



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 4479/2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Antônio Teófilo Filho e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Giselle Alves de Oliveira,

RESOLVE,

Por unanimidade, aprovar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2025, nos termos apresentados.

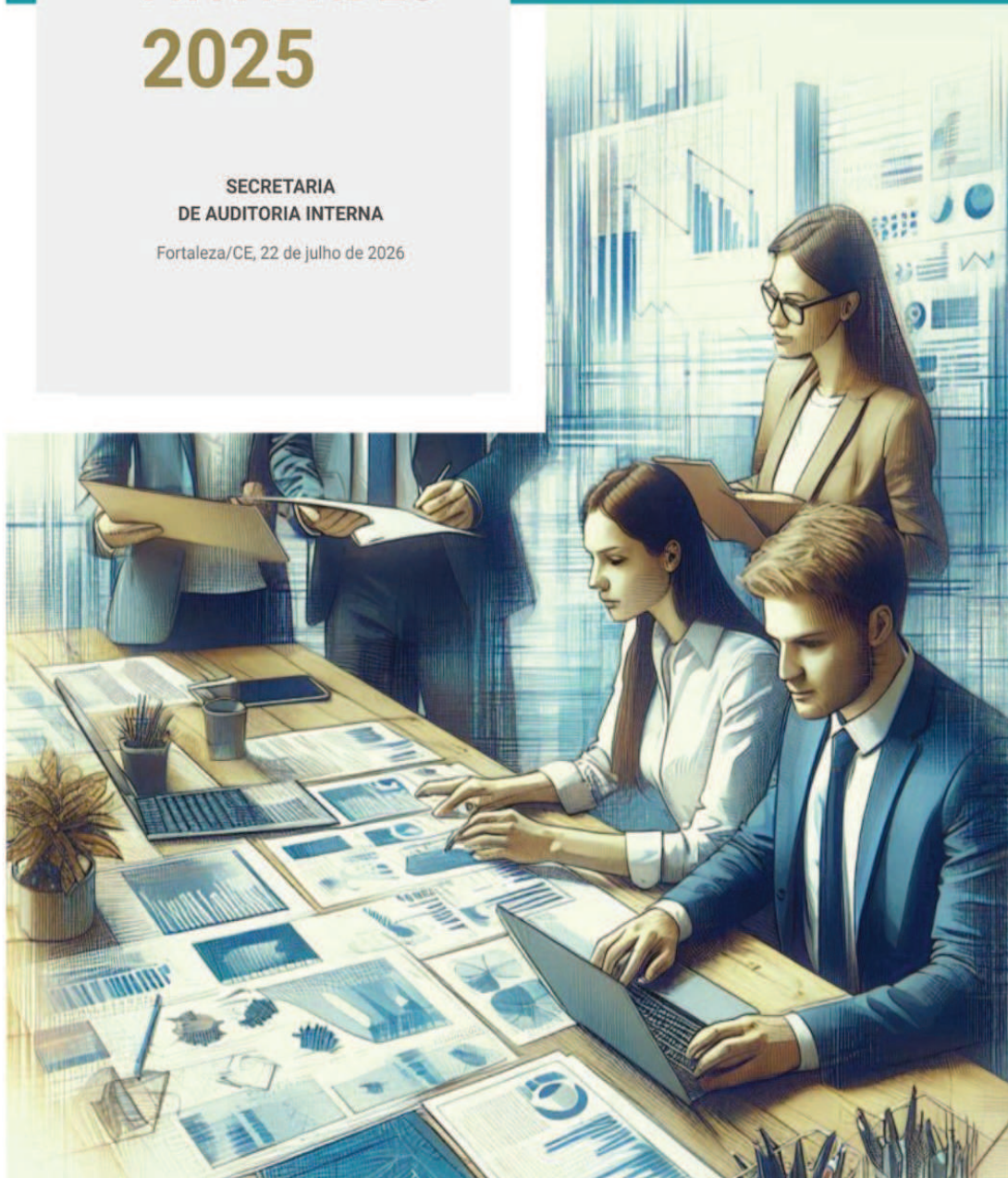
Fortaleza, 4 de setembro de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2025

SECRETARIA
DE AUDITORIA INTERNA

Fortaleza/CE, 22 de julho de 2026





MISSÃO

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

VISÃO

Tornar-se referência na Justiça do Trabalho em qualidade de auditoria e em fomento de práticas de governança.

VALORES,

- Comprometimento;
- Independência;
- Ética;
- Eficiência;
- Integridade;
- Confidencialidade;
- Transparência;
- Objetividade;
- Legalidade;
- Respeito ao interesse público.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



**Equipe Técnica da
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SAUDI) em 2025**

GABINETE

Rodrigo Ribeiro Cavalcante (Secretário)
Sonildes Dantas de Lacerda (Assessora)
Ângela Maria Freitas Morais Amorim
(Apoio Administrativo)

**SEÇÃO DE AUDITORIA DE
GESTÃO DE PESSOAS
(SAGP)**

Maura Cristina Brasil Correia Marinho
(Coordenadora)
Thais Evangelista Fernandes Brito
(Assessoria Técnica)
Eduardo Wolff Rodrigues¹
Robio Araújo da Frota²

**SEÇÃO DE AUDITORIA DE
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA
(SAGOF)**

Airton Oliveira Victor Filho
(Coordenador)

**SEÇÃO DE AUDITORIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PATRIMONIAL
(SAGAP)**

Rossini de Sousa Maciel (Coordenador)
Anísio de Sousa Meneses Filho

¹Aludido servidor ficou lotado na SAUDI até 26/3/2025.

²Aludido servidor ficou lotado na SAUDI até 6/10/2025.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



LISTA DE SIGLAS

Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT
Índice de Atendimento às Deliberações e Recomendações Decorrentes de Auditoria - IADRDA-JT
Instrução Normativa - IN
Plano Anual de Auditoria - PAA
Plano de Assistência à Saúde Suplementar - PASS
Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SAGAP
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas - SAGP
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira - SAGOF
Secretaria de Auditoria Interna do TRT7 - SAUDI
Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT7 - SGPe
Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET
Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
Tribunal de Contas da União - TCU
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1. A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA.....	6
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	8
2. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2025.....	11
2.1. EXECUÇÃO DO PAA 2025 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS x EXECUTADAS.....	12
EXECUÇÃO DO PAA 2025 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS/CONSULTORIA PLANEJADAS X REALIZADAS.....	14
PROAD 5534/2024 - Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas Contas Anuais - exercício 2024 - Etapa II (Conjunta).....	15
PROAD 1815/2025 - auditoria relativa ao contrato referente à reforma ocorrida no Edifício Dom Hélder, [associada ao proad nº 3990/2021], com efeitos prospectivos.....	15
PROAD 6079/2025 - Auditoria na contratação e execução contratual dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem no âmbito deste TRT7 (Fóruns e sede) [associada ao Contrato nº 9/2025 (PE nº 90046/2024)] - com efeitos prospectivos.....	15
PROAD 1993/2025 - Auditoria sobre a Gestão de Bens Imóveis - Item 3 do PAA 2025.....	16
PROAD 5677/2025 - Auditoria para avaliar a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 7ª Região.....	16
PROAD 2659/2025 - Consultoria no acompanhamento da execução do Plano de Integridade.....	16
2.2. CONSULTORIAS REALIZADAS.....	17
3. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES [AUDITORIAS] E CONSULTORIAS CONCLUÍDAS EM 2025.....	17
3.1. AUDITORIA RELATIVA AO CONTRATO REFERENTE À REFORMA OCORRIDA NO EDIFÍCIO DOM HÉLDER [ASSOCIADA AO PROAD Nº 3990/2021] - COM EFEITOS PROSPECTIVOS.....	18
3.2. AUDITORIA NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO PACTUAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NO ÂMBITO DESTES TRT7 (FÓRUNS E SEDE) [ASSOCIADA AO CONTRATO Nº 9/2025 (PE Nº 90046/2024)] - COM EFEITOS PROSPECTIVOS.....	18
3.3. AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE BENS IMÓVEIS.....	19
3.4. AUDITORIA PARA AVALIAR A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO TRT DA 7ª REGIÃO.....	19
3.5. AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2025 E FINALIZAÇÃO EM 2026.....	20
3.6. CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	23
3.7. EXAME QUADRIMESTRAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	24
4. AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS NO PAA-2025.....	28
Proad 3316/2023 - Auditoria Coordenada CNJ - Adesão à Política Contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.....	28
Proad 2130/2024 - Auditoria Coordenada do CNJ sobre a Política Nacional	

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



de Incentivo à Participação Institucional Feminina - Item 4 do PAA 2024.	28
PROAD 5862/2024 - Auditoria sobre a Gestão de Passivos Administrativos - Item 6 do PAA 2024.....	29
PROAD 1829/2023 - Auditoria na governança das contratações.....	29
PROAD 6135/2024 - Contrato nº 26/2022 - PROAD nº 1847/2021 - Prestação de Serviços de Vigilância Armada no âmbito do TRT7.....	29
PROAD 884/2022 - Avaliação da gestão de segurança da.....	29
informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Auditoria Coordenada pelo CSJT.....	29
PROAD 5878/2025 - Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas Contas Anuais - exercício 2025 - Etapa I (Conjunta).....	30
4.1 MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) - ACÓRDÃOS TCU - ATOS DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7).....	31
4.3. EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL - ADMISSÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.....	61
4.4. CONTROLE E TRATAMENTO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE IDENTIFICADOS PELO TCU NA FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA EFETUADA NAS FOLHAS DE PAGAMENTO....	62
5. OUTRAS AÇÕES.....	64
6. INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	69
7. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA..	70
8. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO.....	71
8.1. INDICADORES DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA.....	71
CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2025.....	74
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	80

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI) apresenta à desembargadora Presidente e ao Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT), relativamente ao exercício 2025, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, c/c art. 5º, todos da Resolução oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de nº 308, de 11/3/2020.

Período abrangido pela auditoria: 1º/1/2025 a 31/12/2025, estando este relatório contido no Proad 4479/2026.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



1.1. A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A SAUDI encontra-se vinculada, administrativamente, à Presidência do TRT7 e funcionalmente ao Pleno do Tribunal, consoante estipulado no art. 4º, incisos I e II da Resolução CNJ nº 308/2020.

As competências desta Secretaria têm origem na Constituição, art. 70, caput, e art. 74, e se encontram dispostas no art. 1º, Anexo VI, Livro IV, do Regulamento Geral do Tribunal. Isso além das regras contidas nos seguintes documentos:

(i) Resoluções nº 308 e 309, ambas editadas em 2020, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(ii) da Resolução 282/2021, oriunda do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a qual dispõe sobre Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (proad 1980/2021);

(iii) Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (proad 8368/2023 - RESOLUÇÃO 371/2023-CSJT);

(iv) Manual de Auditoria do Poder Judiciário, editada pelo CNJ e recepcionado por este TRT7 (Proad 7940/2023).

Depreende-se, da leitura atenta dos regramentos mencionados, que as atribuições da Secretaria são vastas, complexas e demandam conhecimentos multidisciplinares, pois abrangem, em apertada síntese, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, de pessoas, operacional e patrimonial do órgão, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Saliente-se, no campo das atribuições da SAUDI, o apoio que sempre é ofertado ao Tribunal de Contas da União (TCU) e aos órgãos superiores do Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no exercício de suas missões institucionais e atividades coordenadas.

Ademais, nos termos da política de gestão de riscos do TRT7, aprovada pela Resolução Normativa TRT7 nº 11, de 4/6/2021, cabe à SAUDI, na forma disposta no § 5º do art. 4º do normativo³, o papel de 3ª linha da organização, cujo desempenho se dá na forma de prestação

³ Art. 4º A Gestão de Riscos no Tribunal abrange responsabilidades divididas em três linhas de defesa:
[...]§ 5º A realização das atividades de terceira linha compete à Secretaria de Auditoria Interna.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



de serviços de avaliação e consultoria - essa (consultoria) quando realizada - de maneira independente e objetiva com vistas a agregar valor à gestão e governança do TRT7.

Os trabalhos de auditoria destinam-se a avaliar os processos de gestão de risco e fornecer aos órgãos de governança e à alta administração do Regional informações objetivas sobre eficiência e eficácia das operações, salvaguarda de ativos, confiabilidade e integridade dos processos de reporte e conformidade com leis e regulamentos.

Observa-se, portanto, que esta Secretaria se constitui, reconhecidamente, em uma relevante instância interna de apoio à governança do Tribunal, ao mitigar a assimetria de informações entre a alta administração (nível estratégico) e os gestores de processos (nível tático/operacional), com vista a reduzir e tratar situações que ensejem conflitos de interesse (o chamado conflito de agência).

E, nesse sentido, e por corolário, dois aspectos precisam ser destacados neste relatório: (i), o primeiro, relacionado ao fato de a SAUDI se mostrar essencial à proteção do valor da organização na prestação jurisdicional aos cidadãos; (ii) o segundo, o fato de a SAUDI, de um tempo para cá, ter pautado sua atuação no sentido de construção de cenários resolutivos contínuos e conjuntos, a fim de que as auditorias e consultorias se realizem na apenas com vistas a indicar falhas, mas também, e sobretudo, com o intuito de apresentar soluções para as práticas administrativas e gerenciais futuras, aprendendo-se com os equívocos anteriores, adotando-se também, para relatórios, a linguagem simples⁴ e não violenta.

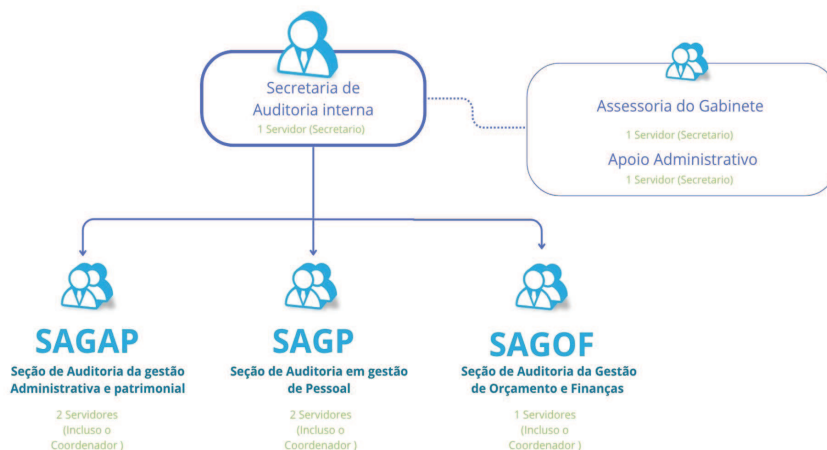
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

À luz do Regulamento Geral do TRT7, que fixa a estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem, a SAUDI executou suas atividades finalísticas e administrativas ao longo do exercício 2025 com a seguinte configuração:

⁴ A Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, instituiu “a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



O quantitativo acima mencionado, vinculado a cada seção, tem como data-base o dia 31 de dezembro de 2025, dia-limite para o presente relatório.

Em apertada síntese, cada seção desempenhou as seguintes atribuições:

- **SAGAP** (Capítulo II, art. 3º, do ANEXO VI, LIVRO IV, da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022) - atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas da gestão administrativa (e.g. licitações, contratos, convênios e outros ajustes), patrimonial (bens móveis, imóveis e material de consumo) e prestação de contas;
- **SAGP** (Capítulo III, art. 4º, do ANEXO VI, LIVRO IV, da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022)- atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas de gestão de pessoas (e.g. folha de pagamento, apreciação da legalidade de atos de pessoal);
- **SAGOF** (Capítulo V, art. 6º, do ANEXO VI, LIVRO IV, da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022)- orçamentária, financeira, contábil, suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal, e prestação de

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



contas (asseguração das demonstrações financeiras da unidade gestora do Tribunal - UG 080004).

- **ASSESSORIA TÉCNICA** (Capítulo IV, art. 5º, do ANEXO VI, LIVRO IV, da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022)- assistir a SAGP em avaliações (auditorias) e consultorias que digam respeito a temas ligados a pessoal.
- **GABINETE DA SECRETARIA** (Capítulo I, art. 2º, do ANEXO VI, LIVRO IV, da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022)- desempenhar diversas atividades associadas tanto à condução dos trabalhos da equipe, quanto, também, gerenciando informações aos órgãos de controle externo, a exemplo de CSJT, CNJ e TCU, inclusive quanto a sistemas, Conecta-TCU, e demais diligências afetas ao TRT7.

Em razão do conjunto de atribuições da Secretaria, depreende-se que a atividade de auditoria é complexa, multidisciplinar e exige amadurecimento profissional para o seu adequado exercício, a fim de que a prestação dos serviços de avaliação e consultoria seja executada em bases consistentes e possa, de fato, agregar valor à gestão e governança do Tribunal.

Neste contexto, a SAUDI contou com o seguinte grupo de servidores no exercício 2025, considerando, como linha de corte, o dia 31 de dezembro de 2025:

Cargo	Formação Acadêmica	Setor
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito. - Graduação em Ciências Econômicas. - Mestrado em Ciências Econômicas. - Especialização em Direito Corporativo, em Direito Processual Civil, em Direito Eleitoral, em Linguística e em Português Jurídico.	SAUDI (Gabinete Secretário)
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito - Graduação em Serviço Social - Especialização em Direito Material do Trabalho	SAUDI (Gabinete Assessoria)
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito - Especialização em Direito do Trabalho	SAUDI (Apoio Administrativo)

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

10



Analista Judiciário - Área Judiciária	- Graduação em Direito - Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Direito e Processo do Trabalho - Especialização em Direito Constitucional	SAGP
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Gestão de Pessoas no Setor Público	SAGP
Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Controladoria e Finanças Corporativas - Especialização em Auditoria no Setor Público - Especialização em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal	SAGOF
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito - Graduação em Ciências Contábeis	SAGAP
Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil	- Graduação em Engenharia Civil - Mestrado em Engenharia Civil	SAGAP

A SAUDI, conforme apontado no RAINTE 2024, ao iniciar o exercício de 2024, contava com onze servidores. Em 31 de dezembro de 2024, na SAUDI havia lotados dez servidores. Iniciou-se, portanto, o exercício de 2025 com dez servidores, encerrando-se o exercício de 2025 com apenas oito, haja vista a saída de dois servidores da SAGP, o que denota a substancial redução do quadro de servidores desta Secretaria.

Tudo isso embora, na presente data de elaboração deste RAINTE/2025, a SAUDI já esteja com apenas sete servidores, conforme será relatado no RAINTE/2026.

2. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2025

O desempenho de uma unidade de auditoria interna está associado a vários fatores, quase todos relacionados ao que é

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



definido no plano anual de auditoria. Assim, para a SAUDI, tem-se que a conduta, para 2025, pode ser destacada por:

- (i) realização de avaliações [auditorias];
- (ii) realização de consultorias;
- (iii) realização de monitoramento de auditorias;
- (iv) estudos de temas relevantes, a fim de que se efetivem capacitações, estas tanto por meio de cursos quanto por meio de autodidatismo;
- (v) inspeções em imóveis da Justiça do Trabalho da 7ª Região;
- (vi) análise de indícios de irregularidade em atos de pessoal, em acompanhamento de monitoramentos feitos pelo Tribunal de Contas da União.
- (vii) emissão de análise em atos de admissão de pessoa;
- (viii) análise de relatórios de gestão fiscal;
- (ix) apoio a órgão de controle externo, especialmente TCU, CNJ, CSJT;
- (x) estudos de viabilidade para a produção de cadernos orientativos.

2.1. EXECUÇÃO DO PAA 2025 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS x EXECUTADAS

O PAA 2025 (Proad 5381/2024) previu, inicialmente, a realização de 6 (seis) ações de avaliação (auditoria) e uma consultoria - plano de integridade - e 8 (oito) ações em monitoramentos.

Todavia, logo no início do exercício de 2025, foram feitas duas alterações no PAA/2025, da seguinte forma:

[i] Para a primeira alteração, pediu-se - devidamente deferido - a alteração de prazos e a exclusão de 3 monitoramentos e inclusão de 2 monitoramentos, assim consubstanciado:

[i.1] Para a "Auditoria no contrato relativo à reforma ocorrida no Edifício Dom Hélder, proad nº 3990/2021", foi pedida a alteração para finalização da auditoria, em vez de julho/2025, agosto/2025.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



[i.2] Para a "Auditoria no contrato de limpeza, proad n° 3460/2022", foi pedida a alteração para finalização da auditoria, em vez de novembro/2025, dezembro/2025.

[i.3] Para a "Auditoria no controle de imóveis pertencentes ao TRT7, especialmente se considerando reavaliação, depreciação e controles, conforme destaques indicados na auditoria de contas mandatária-TCU, ref. ao proad 5534/2024", pediu-se alteração para finalização da auditoria, em vez de julho/2025, setembro/2025.

[i.4] Para a "Auditoria para avaliar a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 7ª Região", foi pedida alteração do prazo de junho a setembro/2025, para agosto a dezembro/2025.

[i.5] Para a "Consultoria no acompanhamento da execução do Plano de Integridade", foi pedido alteração para concluir os trabalhos, em vez de janeiro a abril de 2025, abril a agosto de 2025.

[i.6] Para o Mapeamento e Gestão de Riscos dos Processos Internos de Auditoria, devendo constar para a coluna "Período de realização" maio a setembro/2025, ao invés de abril a maio/2025.

[i.7] Para a Auto-avaliação IA-CM prevista no Programa de Qualidade de Auditoria - PQA-JT, devendo constar para a coluna "Período de realização" agosto a dezembro/2025, ao invés de agosto a outubro/2025.

[ii] Ainda para a primeira alteração, pediu-se - devidamente deferido - a exclusão de 3 monitoramentos e inclusão de um monitoramento, assim consubstanciado:

[ii.1] Exclusão dos monitoramentos indicados para os proad's 5078/2022, 828/2022 e 4314/2021.

[ii.2] Inclusão de 2 monitoramentos, um associado à ação coordenada de auditoria - CSJT - tratando da segurança da informação, objeto do Proad 884/2022 [período: agosto a dezembro de 2025] e outro para auditoria mandatária de Contas Anuais do TCU, proad 5534/2024, para relatório preliminar [Período: agosto a novembro de 2025].

[iii] Para a segunda alteração, pediu-se:

[iii.1] Que passasse a constar, no PAA-2025, a previsão de que apenas em 2026, no PAA-2026 [como, de fato, foi incluído], conste a realização do Plano Estratégico da SAUDI coincidentemente com a

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



montagem do novo ciclo estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o qual o atual se finda em 2026.

[iii.2] Alteração do monitoramento para a auditoria relacionada ao proad 3990/2021, para conclusão em setembro de 2025.

[iii.3] Delimitação de novo escopo, mais objetivo e eficiente, para a auditoria relacionada ao proad 3460/2022.

Aludidas alterações decorreram de vários fatores, tudo isso em que pese o histórico de esforços sempre empreendidos para realizar trabalhos de iniciativa própria voltados para o aprimoramento dos processos do Tribunal.

Importante também mencionar o fato de a SAUDI realizar, anualmente, auditoria financeira integrada com conformidade a fim de certificar se a prestação de contas do TRT7 expressa, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes. Trata-se de auditoria mandatária, em auxílio ao Tribunal de Contas da União (TCU), tendo em conta o disposto no art. 70, parágrafo único, c/c os arts. 71, II, e 74, IV, da Constituição Federal de 1988; art. 50, II, da Lei nº 8.443/1992, e IN-TCU nº 84/2020, não sendo possível, por lógico, deixar de realizar reportada atividade.

No entanto, é forçoso reconhecer as dificuldades que vêm sendo enfrentadas por essa Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), tanto no que diz respeito à carência de pessoal, quanto com relação ao volume de trabalho, sempre crescente a cada ano, inclusive quanto à conciliação das demandas dos órgãos de controle externo (TCU, CNJ e CSJT), em virtude das limitações de capacidade operacional da Secretaria, já reportadas à Alta Administração - proad nº 1555/2025. Tal exposição - proad nº 1555/2025 - decorre do Ofício-Circular nº 1/2025, a Secretaria de Auditoria Interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho [SECAUDI-CSJT], que enviou aos tribunais regionais do trabalho "relatório do grupo de trabalho instituído para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus e divulga o Chat-JT." A despeito de a exposição de motivos objeto do citado proad nº 1555/2025 ter sido produzida em janeiro de 2025, o aludido relatório data de 2024, em que foi constatado, para o TRT7, um déficit de 7 servidores na SAUDI.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

14



O quadro adiante coteja as atividades de auditoria interna previstas ao longo do exercício 2025, tendo como referencial o Plano Anual de Auditoria (PAA-2025) para o referido exercício, após a referida revisão, devidamente aprovada pela Presidência:

EXECUÇÃO DO PAA 2025 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS/CONSULTORIA PLANEJADAS X REALIZADAS

Ação	Objetivo	Status	Período
PROAD 5534/2024 - Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas Contas Anuais - exercício 2024 - Etapa II (Conjunta)	Obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento desses objetivos.	Concluída	Relatório de Auditoria das Contas Anuais concluído em 18/3/2025
PROAD 1815/2025 - auditoria relativa ao contrato referente à reforma ocorrida no Edifício Dom Hélder, [associada ao proad nº 3990/2021], com efeitos prospectivos	Dentre outros objetivos: Aprimorar os controles internos para a detecção tempestiva das falhas de instrução processual; Aprimorar os mecanismos de governança; Aprimorar as estratégias de acompanhamento e fiscalização de obra, inclusive os registros documentais; Aprimorar as estratégias de controle patrimonial, notadamente durante as intervenções físicas nas edificações.	Concluída	Concluída em setembro de 2025.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



Ação	Objetivo	Status	Período
PROAD 6079/2025 - Auditoria na contratação e execução contratual dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem no âmbito deste TRT7 (Fóruns e sede) [associada ao Contrato nº 9/2025 (PE nº 90046/2024) - com efeitos prospectivos]	Dentre outros objetivos: Aprimorar os controles internos para a detecção tempestiva das falhas de instrução processual; Aprimorar os mecanismos de governança; Aprimorar as estratégias de acompanhamento e fiscalização em contrato de terceirização, inclusive os registros documentais; Promover capacitação atualizada dos gestores e fiscais, contemplando as especificidades dos contratos de terceirização.	Concluída ▾	Concluída em dezembro de 2025, com remessa de relatório em janeiro de 2026, dada a complexidade e da auditoria e intercorrências ocorridas no segundo semestre de 2025.
PROAD 1993/2025 - Auditoria sobre a Gestão de Bens Imóveis - Item 3 do PAA 2025.	Aprimoramento da gestão dos bens imóveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região [TRT7].	Concluída ▾	Relatório final emitido/enviado em setembro de 2025.
PROAD 5677/2025 - Auditoria para avaliar a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 7ª Região	Avaliou a maturidade da Gestão de Pessoas por Competências no Tribunal, examinando desde a aderência aos normativos até a efetividade das ações de planejamento, comunicação, capacitação, governança e uso dos sistemas tecnológicos.	Concluída ▾	Relatório final emitido/enviado em dezembro de 2025.
PROAD 2659/2025 - Consultoria no acompanhamento da execução do Plano de Integridade	Objetivo de identificar boas práticas de integridade no serviço público, avaliar o Plano de Integridade instituído pelo Tribunal em 2024 e apontar oportunidades de aprimoramento na governança da integridade.	Concluída ▾	Relatório final emitido em julho de 2025.
Total de ações planejadas			6
Total de ações executadas			6
Índice de execução do PAA 2025			100%

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

16



Desempenho	Ótimo - resultado do indicador de 90 a 100%	Ótimo
	Bom - resultado de 70 a 89%	
	Regular - resultado de 50 a 69%	
	Ruim - resultado de 20 a 49%	
	Péssimo - resultado de 0 a 19%.	

2.2. CONSULTORIAS REALIZADAS

As Resoluções CNJ n° 308/2020 e CSTJ n° 282/2021 fazem referência à consultoria como uma atividade típica de auditoria interna.

A Resolução CSJT n° 282/2021, art. 2º, IV, a define como “atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, na forma de projeto, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique atividade que se configure como ato de gestão”.

Em 2025, mesmo com a forte demanda de trabalho a que ficou submetida a SAUDI, foi possível realizar uma consultoria, atinente a plano de integridade relacionada ao TRT7, por meio da qual e via relatório robusto e repleto de informações e modelos de aplicabilidade, buscou-se o fortalecimento da gestão por meio da implementação de melhores práticas de gestão de pessoas, promovendo uma cultura organizacional pautada por ética e transparência. Redução de riscos e prevenção de irregularidades, aumentando a confiança pública e promovendo accountability entre servidores e gestores.

3. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES [AUDITORIAS] E CONSULTORIAS CONCLUÍDAS EM 2025

Adiante segue um sumário gerencial com os principais resultados das ações de avaliação - auditorias - **concluídas em 2025**.

Para as auditorias, consultorias em demais atividades que são desempenhadas pela SAUDI, além da busca incessante pela adesão da

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



linguagem simples e não-violenta, é sempre propósito indicar cenários de solução e resoluções prospectivas, que indiquem não o erro em si, mas sim soluções para novas contratações, novos atos administrativos e novos atos estratégicos ou de gestão, por se entender que auditoria é unidade organizacional existente não apenas para apontar equívocos, mas também para disseminar boas práticas e solucionamentos conjuntos.

É nesse sentido, e com esse intuito, que são as auditorias realizadas, em busca de construções conjuntas, a despeito de, em sendo o caso, seja possível a menção a achados e constatações e sugestão de correção de atos, respeitando-se, no entanto, a discricionariedade administrativa.

3.1. AUDITORIA RELATIVA AO CONTRATO REFERENTE À REFORMA OCORRIDA NO EDIFÍCIO DOM HÉLDER [ASSOCIADA AO PROAD N° 3990/2021] - COM EFEITOS PROSPECTIVOS

Em linhas gerais, é possível afirmar que essa auditoria trouxe evolução quanto a maturidade para o tema, na medida em que, diante das recomendações, destacou-se a possibilidade de:

- (i) Aprimorar os controles internos para a detecção tempestiva das falhas de instrução processual;
- (ii) Aprimorar os mecanismos de governança;
- (iii) Aprimorar as estratégias de acompanhamento e fiscalização de obra, inclusive os registros documentais;
- (iv) Aprimorar as estratégias de controle patrimonial, notadamente durante as intervenções físicas nas edificações.

E, da auditoria, surgiram 21 constatações, tendo havido conversão de 16 delas, em determinações, índice bem razoável, estando referida auditoria prevista para monitoramento no presente exercício, 2026.

3.2. AUDITORIA NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO PACTUAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NO ÂMBITO DESTA TRT7 (FÓRUMS E SEDE) [ASSOCIADA AO CONTRATO N° 9/2025 (PE N° 90046/2024)] - COM EFEITOS PROSPECTIVOS

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Em linhas gerais, também é possível afirmar que essa auditoria trouxe evolução quanto a maturidade para o tema, na medida em que, diante das recomendações, destacou-se a possibilidade de:

- (i) Aprimorar os controles internos para a detecção tempestiva das falhas de instrução processual;
- (ii) Aprimorar os mecanismos de governança;
- (iii) Aprimorar as estratégias de acompanhamento e fiscalização em contrato de terceirização, inclusive os registros documentais;
- (iv) Promover capacitação atualizada dos gestores e fiscais, contemplando as especificidades dos contratos de terceirização.

E aqui, diferentemente da auditoria mencionada no item anterior, todas as 10 recomendações foram acatadas pela Presidência, todas convertidas em determinação, estando referida auditoria, do mesmo modo, prevista para monitoramento no presente exercício, 2026.

3.3. AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE BENS IMÓVEIS

O trabalho de auditoria abrangeu a análise de processos relativos à aquisição/incorporação, regularização, construção, reforma, depreciação e reavaliação dos imóveis, com base em documentos contidos em proads, sistemas contábeis (SIAFI e SPIUnet), legislação aplicável e normativos internos.

E se teve como objetivo avaliar a existência de controles e legalidade, eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos bens imóveis do TRT7, além de identificar riscos, irregularidades, fragilidades de controles internos, governança e propor melhorias. A motivação decorreu de achados anteriores e da necessidade de assegurar conformidade com a legislação patrimonial e contábil aplicável.

Para esta auditoria, e se considerando o que vem constando nos relatório de auditoria financeira, ano a ano encaminhado ao Tribunal de Contas da União, percebe-se uma evolução do TRT7 quanto ao controle de bens, aspecto esse que confirma a firma atuação do SAUDI, de modo parceira, buscando-se resoluções conjuntas e proficuas à boa gestão, sem que se realizem atos de cogestão, mas apenas com recomendações e acompanhamento contínuos.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



3.4. AUDITORIA PARA AVALIAR A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO TRT DA 7ª REGIÃO

Esse trabalho foi incluído no Plano Anual de Auditoria de 2025 devido à sua alta relevância estratégica e ao elevado risco identificado na matriz da unidade. Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com diretrizes do CNJ, do CSJT, do TCU e com metas institucionais relacionadas ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas, reforçando a necessidade de compreender por que, após mais de uma década de esforços, o programa ainda não havia se consolidado.

Nesse sentido, a auditoria concluiu que, embora o Tribunal tenha acumulado experiências importantes ao longo dos anos, a gestão por competências não se transformou em uma política institucional estável.

Faltam formalização adequada, governança ativa e atualizada, planejamento consistente, comunicação estruturada, capacitação apropriada das equipes e materiais padronizados que sustentem a execução contínua do programa.

Os sistemas tecnológicos existentes ainda não são utilizados em sua plenitude, e o processo de implementação tem sido marcado por avanços pontuais seguidos de descontinuidades. A carência de pessoal contribui para esse cenário, mas não explica completamente a ausência de práticas estruturadas, especialmente porque várias ações dependem mais de organização e priorização do que de força de trabalho adicional.

Todavia, diante desse contexto, e considerando a vantajosidade na realização dos trabalhos, inclusive porque será, na sequência, feito o monitoramento, recomendou-se a retomada da governança por meio da reativação do Comitê Gestor Regional, a atualização do marco normativo, a elaboração de um plano de ação robusto para os próximos anos e a realização de estudo técnico para dimensionar adequadamente a força de trabalho necessária.

Também foi sugerido o fortalecimento das estratégias de comunicação interna, a capacitação formal das equipes, a criação de materiais orientadores, a parametrização dos sistemas SIGEP-JT, o avanço no mapeamento de competências, a implementação dos planos de desenvolvimento e a regulamentação de programas complementares, como o de integração e o de sucessão de líderes.

A adoção dessas medidas formará uma trilha segura para institucionalizar definitivamente o modelo, garantindo continuidade,

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



clareza e alinhamento estratégico para a gestão de pessoas do Tribunal.

3.5. AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2025 E FINALIZAÇÃO EM 2026

Como já mencionado em quadro acima, no proad 5878/2025, que tratou da auditoria integrada - mandatória, TCU - constaram constatações de auditoria, valendo aqui destacar, dentre as que estão relacionadas a ativos deste TRT7, o que adiante segue:

"Ofertar continuidade às ações de controle de inventário de bens móveis, especialmente quanto aos bens indicados nos documentos 34 a 41 contidos no proad [nº 1925/2024], a fim de se atender ao disposto nos normativos legais, inclusive para que se atualizem as demonstrações contábeis que não representem a adequada situação patrimonial da entidade, caso não mais sejam localizados os bens indicados como não localizados;

Quanto ao furto de equipamentos ocorrido nas dependências do Fórum Autran Nunes reportado no relatório, recomenda-se devido acompanhamento quanto às investigações que vêm sendo realizadas pela polícia judiciária competente, tanto para eventual recuperação de patrimônio quanto para os devidos registros contábeis e de controle de bens.

Quanto à transferência de bens móveis para conta "Bens móveis inservíveis, conforme dispõe a macrofunção SIAFI 02.11.34, reitera-se o entendimento de que se faz necessário o lançamento contábil dos valores de Bens Inservíveis em sua respectiva conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 (Bens Móveis Inservíveis), devendo, para tanto, em decorrência da mesma constatação realizada no relatório de contas do exercício de 2024, seja dado prosseguimento quanto à regularização.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



Quanto à reavaliação de bens móveis, sugere-se, mais uma vez, agora à Diretoria-Geral, em decorrência de indicação partida da Coordenação de Material e Logística, que ultime esforços quanto à classificados de bens - peças de museu, sob a guarda da Divisão de Gestão de Memória, no sentido da mudança da conta de 5235 - Material de TIC (Permanente) para a conta 5244 - Obras de Arte e Peças de Museu.

Quanto à regularização de bens imóveis, a despeito de alguma evolução indicada no relatório de 2024, considerando a sensibilidade que o tema representa, sugere-se, a teor do indicado pela comissão avaliadora, que se ultimem medidas para resoluções quanto aos 4 (quatro) pontos de pendências indicados no relatório, para tudo se sugerindo o uso de algum instrumento para determinar prioridades, como uma matriz de risco ou similar, relativamente a: [i] regularização documental; [ii] aperfeiçoamento do cadastro de imóveis; [iii] contratação de seguros de imóveis; [iv] obtenção de documentos das edificações (Laudo do Corpo de Bombeiros e Habite-se).

No que diz respeito à reavaliação de imóveis, mesmo tendo sido ultimadas ações com vistas à reavaliação de bens imóveis, dada a dinamicidade para o tema - reavaliação de bens -, bem como se considerando existirem reavaliações em andamento, para o tópico se propõe o monitoramento rotineiro no âmbito dos controles internos, a fim de que, em 2026, seja a situação novamente aferida e atestada.

Quanto ao tópico indicado como "Ausência de registro contábil de reavaliação de imóvel no SIAFI e no SPIUnet", de modo pontual se recomenda que unidade responsável promova a atualização do valor do imóvel da Vara do Trabalho de Quixadá no SPIUnet e a correspondente contabilização no SIAFI, com base no laudo de reavaliação concluído em 21/07/2025, de modo a assegurar a adequada evidenciação do ativo imobilizado nas demonstrações

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



contábeis e a conformidade com as orientações do MCASP e das macrofunções do SIAFI.

Relativamente a "ausência de teste de recuperabilidade dos software de vida útil indefinida", sugere-se: [a] implementação de procedimento formal para realização do teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis, especialmente daqueles classificados como softwares de vida útil indefinida; [b] Realização de avaliação técnica periódica dos softwares registrados no ativo, com apoio da área de tecnologia da informação; [c] Documentação de testes de recuperabilidade realizados, mantendo registros que subsidiem eventuais revisões ou auditorias futuras; [d] Promoção de atualização do inventário patrimonial dos ativos intangíveis, assegurando que os registros contábeis reflitam.

Quanto à gestão de passivos administrativos, sugere-se, consoante indicado no relatório e no proad 5862/2024, a renovação do prazo de 120 dias, no sentido de que se revise e se padronize "o fluxo de trabalho relacionado ao acerto financeiro de vacância, em especial em casos de falecimento, com foco na melhoria da celeridade do processo, na fluidez da comunicação entre as áreas envolvidas, na organização da apresentação dos dados, cálculos e ajustes financeiros, de modo que todas as modificações nos valores sejam acompanhadas de justificativas documentais claras, explicando os motivos pelos quais tais ajustes foram feitos, garantindo a rastreabilidade dos dados, maior transparência e evitando dúvidas sobre a consistência dos cálculos."

Todavia, no mais, atestou-se a regularidade das contas, relacionadas à gestão do TRT7 e atinentemente ao exercício de 2025, tudo devidamente registrado em enviado, por força legal, ao Tribunal de Contas da União, tendo.

3.6. CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Com essa consultoria, realizou um trabalho (de consultoria) na modalidade orientação, com o objetivo de identificar boas práticas de integridade no serviço público, avaliar o Plano de Integridade

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



instituído pelo TRT7 em 2024 e apontar oportunidades de aprimoramento na governança da integridade. O trabalho envolveu análise comparativa com iniciativas adotadas por outros órgãos, identificação de lacunas e proposição de medidas que fortaleçam a cultura ética e os mecanismos preventivos da instituição.

Nesse sentido, a realização da consultoria foi motivada pelo destaque do tema integridade na matriz de priorização do Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2025, obtendo a maior pontuação (75,15) entre os processos vinculados à Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP). Essa pontuação refletiu critérios como índice de relevância, grau de criticidade e nível de maturidade dos controles internos, com avaliação conjunta da Alta Administração, gestores e da própria Unidade de Auditoria Interna. Adicionalmente, a baixa conformidade do Tribunal no Sistema e-Prevenção do Tribunal de Contas da União (TCU) – apenas 25% – evidenciou a necessidade de intervenção para fortalecimento do tema.

Interessante que dessa consultoria, e por determinação da Presidência, a SAUDI desenvolveu o seu interno plano de ação com vistas ao aperfeiçoamento das práticas de integridades associadas ao TRT7 [proad 7569/2025], o qual já se encontra, em quase 100%, cumprido pela SAUDI.

A Presidência também desenvolveu um plano de ação, medida essa de suma importância, indicativa, inclusive, quanto à assertividade na realização da consultoria.

3.7. EXAME QUADRIMESTRAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

No exercício de 2025 a SAUDI procedeu às análises, com a consequente certificação, dos relatórios de gestão fiscal do TRT7, em cumprimento aos termos dos arts. 55 e 56 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do art. 159 da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025) e, ainda, em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 6º, inciso III, alínea "g", Capítulo III, Anexo VI⁵, do Regulamento Geral deste Tribunal.

As verificações estão contidas no Proad 3954/2025, de modo a que:

⁵ A Resolução Normativa TRT7 nº 2, de 1º de março de 2024, alterou esse dispositivo, quanto à renumeração dos artigos e incisos, sem modificar, no que aqui interessa, a competência quanto a esse relatório.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Para o 3º quadrimestre - que abrange o período de janeiro a dezembro de 2025: constata-se que "o percentual de gastos com despesa de pessoal e encargos sociais do TRT-CE encontra-se abaixo dos limites legais disciplinados no Ato Conjunto nº 12, de 1/7/2015 e na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme quadros a seguir:"

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	Total (Últimos 12 Meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL EXECUTADO
	(A)	(B)	(C) = (A+B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	537.167.630,05	289.162,03	537.456.792,08
Pessoal Ativo	387.263.237,06	289.162,03	387.552.399,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	332.526.690,69	289.162,03	332.815.852,72
Obrigações Patronais	54.736.546,37	0,00	54.736.546,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.904.392,99	0,00	149.904.392,99
Aposentadorias, Reserva e Reformas	122.187.670,29	0,00	122.187.670,29
Pensões	27.716.722,70	0,00	27.716.722,70
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.760.328,86	0,00	108.760.328,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.971,81	0,00	23.971,81
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	0,00	-
DEA de período anterior ao da apuração	887.219,05	0,00	887.219,05
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	107.849.138,00	0,00	107.849.138,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	428.407.301,19	289.162,03	428.696.463,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.517.735.496.759,09	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DLP (III)	428.696.463,22	0,028246%
LIMITE MÁXIMO - LM (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.053.460.208,30	0,069410%
LIMITE PRUDENCIAL - LP (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.000.787.197,89	0,065940%
LIMITE DE ALERTA - LA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	948.114.187,47	0,062469%

No relatório, ainda constou que "Confrontando os valores insertos nos sobreditos relatórios com os registrados no Tesouro Gerencial e no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



do Governo Federal), conclui-se que refletem adequadamente a posição do período, e sua elaboração se deu consoante orientação expressa na OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SEOFI Nº 1/2026, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.90)."

E, assim sendo, verificou-se, no reportado proad 3954/2025, "o satisfatório cumprimento das normas legais e das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal."

3.8. DEMAIS CONSTATAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA AS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2025 E FINALIZAÇÃO EM 2026

No relatório, objeto do proad 5878/2025, constam "CERTIFICADO DE AUDITORIA", doc. 32, e "MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA", doc. 31, tudo consubstanciando o "RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS", doc. 31, em que há várias constatações, todas acatadas pela Presidência, tendo sido o relatório e certificado enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Dentre as constatações, tem-se:

- "a) Ofertar continuidade às ações de controle de inventário de bens móveis,...
- b) Quanto ao furto de equipamentos ocorrido nas dependências do Fórum Autran Nunes reportado no relatório, recomenda-se devido acompanhamento quanto às investigações que vêm sendo realizadas pela polícia judiciária competente,...
- c) Quanto à transferência de bens móveis para conta "Bens móveis inservíveis, conforme dispõe a macrofunção SIAFI 02.11.34, reitera-se o entendimento de que se faz necessário o lançamento contábil dos valores de Bens Inservíveis em sua respectiva conta contábil 1.2.3.1.1.08.05 (Bens Móveis Inservíveis), devendo, para tanto, dar prosseguimento ao chamado S108782 ...
- d) Quanto à reavaliação de bens móveis, sugere-se que a Coordenação de Material e Logística ultime esforços quanto à classificação de bens ...

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



- e) Quanto à regularização de bens imóveis, considerando a sensibilidade que o tema representa, sugere-se, a teor do indicado pela comissão avaliadora, que se ultimem medidas para resoluções quanto aos 4 (quatro) pontos de pendências indicados no relatório,...
- f) No que diz respeito à reavaliação de imóveis, propõe-se novamente que se ultimem ações com vistas à reavaliação de bens imóveis,...
- g) Quanto ao tópico indicado como "Ausência de registro contábil de reavaliação de imóvel no SIAFI e no SPIUnet", de modo pontual se recomenda que unidade responsável promova ...
- h) Relativamente a "ausência de teste de recuperabilidade dos software de vida útil indefinida", sugere-se: ...
- i) Quanto à gestão de passivos administrativos, sugere-se, consoante indicado no relatório e no proad 5862/2024, ...
- j) Para a política nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, reconhecendo-se ...
- k) Para a "Política contra o Assédio e Discriminação no Poder Judiciário", como ficou destacado no relatório, o monitoramento demonstra evolução consistente na estruturação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Tribunal, ...
- l) Para a parte do relatório atinente ao "DIAGNÓSTICO ACERCA DOS CONTROLES IMPLEMENTADOS POR ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E INDUZIR TAIS ORGANIZAÇÕES A CONDUZIREM INICIATIVAS PARA PROVIDENCIAR O PLENO CUMPRIMENTO DA LEI 13.709/2018", ...
- m) Quanto ao tópico descrito como "ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS QUE PERMITAM AO PÚBLICO PCD ACESSAR SÍTIOS E SERVIÇOS DIGITAIS", ...
- n) Quanto às inspeções, sugere-se que seja verificado cada relatório emitido, ...

No relatório ainda se veem diversos informes sobre a gestão fiscal e patrimonial do TRT7, trabalho essa a ser monitorado em

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



2026, quando da abertura de nova auditoria mandatária, para nova remessa ao TCU, em que serão verificados os atendimentos ou aprimoramentos, consoante sugestões realizadas.

4. AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS NO PAA-2025

A etapa de monitoramento consiste na verificação do cumprimento das determinações oriundas da Presidência, decorrentes de recomendações de auditoria acolhidas, e dos resultados delas advindos, a partir da análise e avaliação das providências adotadas pelas áreas de gestão responsáveis.

O principal objetivo do monitoramento é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das deliberações ou pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor e, com isso, contribuir para aumentar a efetividade dos trabalhos feitos por esta Secretaria.

Saliente-se que o monitoramento permite aos gestores e demais partes interessadas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados.

Com efeito, um dos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional do TRT7 (PEI 2021-26) é promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados, para o que se tem o Índice de Atendimento às Deliberações e Recomendações Decorrentes de Auditoria (IADRDA-JT) como um dos indicadores.

Abaixo segue quadro explicativo para os monitoramentos realizados, em 2025, previstos no PAA-2025.

Ação	Objetivo	Status	Período
Proad 3316/2023 - Auditoria Coordenada CNJ - Adesão à Política Contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	Acompanhar a aderência às políticas de combate ao assédio e discriminação no TRT7 - auditoria coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Concluído	Primeiro relatório de monitoramento emitido em dezembro de 2025

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Ação	Objetivo	Status	Período
PROAD 2130/2024 - Auditoria Coordenada do CNJ sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina - Item 4 do PAA 2024	Avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7. Auditoria coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para realização em todo o Poder Judiciário (Ofício-circular CNJ/COSI nº 10/2024).	Concluída	Primeiro relatório de monitoramento emitido em novembro de 2025
PROAD 5862/2024 - Auditoria sobre a Gestão de Passivos Administrativos - Item 6 do PAA 2024	Avaliar os controles internos relacionados à gestão dos passivos de pessoal no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7). O trabalho incluiu a análise dos processos e procedimentos de pagamento de passivos de pessoal em 2023, com recursos enviados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), além de verificar os passivos pendentes de pagamento registrados no Módulo de Gestão de Passivos (MGP).	Concluída	Primeiro relatório de monitoramento emitido em novembro de 2025
PROAD 1829/2023 - Auditoria na governança das contratações	Avaliar as medidas implementadas pela alta administração, no campo da governança das contratações, para melhor adequar o TRT7 à Lei nº 14.133/2021.	Concluída	Primeiro relatório de monitoramento emitido em janeiro de 2026, dada a complexidade da auditoria e intercorrências ocorridas no segundo semestre de 2025.
PROAD 6135/2024 - Contrato nº 26/2022 - PROAD nº 1847/2021 - Prestação de Serviços de Vigilância Armada no âmbito do TRT7	Verificar o efetivo cumprimento das determinações da Presidência (Despacho - Doc. 15), por meio de providências eficazes ao saneamento das inconformidades detectadas durante a auditoria concernente à execução do contrato de terceirização (vigilância armada - Contrato nº 26/2022)	Concluída	Relatório de monitoramento emitido em outubro de 2025.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



Ação	Objetivo	Status	Período
PROAD 884/2022 - Avaliação da gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Auditoria Coordenada pelo CSJT.	Avaliação da gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	Concluída	Solicitação de auditoria enviada a SETIC, recebida informações em julho de 2025, e enviadas as respostas ao CSJT.
PROAD 5878/2025 - Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas Contas Anuais - exercício 2025 - Etapa I (Conjunta)	Obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento desses objetivos.	Concluída	Relatório preliminar concluído em 19/11/2025. E relatório final concluído em março de 2026, com remessa ao TCU em março de 2026, informação a constar no RAIN/2026.

Total de ações planejadas	7
Total de ações executadas	7
Índice de execução do PAA 2025	100%

Desempenho	Ótimo - resultado do indicador de 90 a 100%	Ótimo
	Bom - resultado de 70 a 89%	
	Regular - resultado de 50 a 69%	
	Ruim - resultado de 20 a 49%	
	Péssimo - resultado de 0 a 19%.	

Como já afirmado, para o PAA/2025, foram excluídos três monitoramentos e incluídos dois, sem que se tenha, todavia, qualquer prejuízo às atividades relacionadas.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

30



Com efeito, percebe-se, a título de desempenho da SAUDI, resultado excelente, ficando, no entanto, remanescente para novos monitoramentos, caso persistam medidas à adoção de solução, algo que será controlado, via PAA-2026.

4.1 MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) - ACÓRDÃOS TCU - ATOS DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7)

Durante o exercício de 2025, o TCU encaminhou, via Plataforma Conecta, o montante de **30 (trinta) acórdãos**, dos quais **28 (vinte e oito)** estavam relacionados a área de pessoal, sendo: **16 (dezesesseis)** relativos a atos de pessoal apreciados pela Corte de Contas da União; **8 (oito)** relativos a Relatórios de Acompanhamentos resultantes da fiscalização contínua em folhas de pagamento e **4 (quatro)** relacionadas à Representação interposta pela Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e dos Benefícios Sociais (Sefip), com o objetivo de regularizar o pagamento da vantagem "opção" aos beneficiários (aposentados e pensionista), nos termos do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 565/2021 - TCU - Plenário (TC.035.933/2019-4).

Dos **16 (dezesesseis) acórdãos** envolvendo os atos de pessoal deste Tribunal submetidos à apreciação da Corte de Contas, em: (i) **12 (doze) acórdãos** o TCU decidiu pelo registro dos atos, e, (ii) em **4 (quatro) acórdãos** o TCU julgou os atos prejudicados por perda do objeto, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 1. Atos de Pessoal apreciados pelo TCU em 2025

Acórdãos TCU	Decisão		Processo TCU	Tipos de Ato/Números de Atos Apreciados				
				Admissão	Aposentadoria		Pensão	
	Regist radas	Prejudicad o por Perda do Objeto			Inicial	Alter. .	Inicial	Alter. .
88/2025 - 2ª Câmara	01	-	026.786/2024- 9		01	-	-	-
1274/2025 - 2ª Câmara	01	-	001.327/2025- 9	-	01	-	-	-

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



1730/2025 - 2ª Câmara	01		016.102/2024- 0	-	01	-	-	-
1904/2025 - 1ª Câmara	-	22	016.077/2024- 5	22	-	-	-	-
2533/2025 - 2ª Câmara	02	-	006.610/2025- 0	-	-	02	-	-
2652/2025 - 2ª Câmara	01	-	006.713/2025- 4	-	-	01	-	-
3000/2025 - Plenário	02	-	005.869/2025- 0	02	-	-	-	-
3567/2025 - 2ª Câmara	-	04	016.072/2024- 3	-	01	03	-	-
3611/2025 - 2ª Câmara	01	-	009.873/2025- 2	-	01	-	-	-
3647/2025 - 2ª Câmara	-	05	025.820/2024- 8	-	-	-	01	04
4808/2025 - 1ª Câmara	01	-	006.523/2025- 0	-	-	01	-	-
5630/2025 - 1ª Câmara	-	03	028.836/2024- 3	03	-	-	-	-
7737/2025 - 1ª Câmara	01	-	019.518/2025- 0	-	-	01	-	-
8059/2025 - 1ª Câmara	01	-	004.436/2025- 3	01	-	-	-	-
8467/2025 - 1ª Câmara	01	-	022.031/2025- 1	-	-	-	-	01
8521/2025 - 1ª Câmara	06	-	006.858/2025- 2	06	-	-	-	-

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



16 ACÓRDÃOS	19	34		34	5	9	1	5
TOTAL DE ATOS APRECIADOS	53			34	13		6	

Registre-se, ainda, que no exercício de 2025 foram tacitamente registrados pelo TCU um total de **11 (onze) atos de pessoal**, sendo: 8 (oito) atos de aposentadoria (6 de concessão inicial e 2 de alteração) e 3 (três) atos de pensão civil (2 concessão inicial e 1 de alteração).

Por fim, cumpre registrar no quadro a seguir as providências adotadas por este Tribunal, com vistas ao atendimento às determinações estabelecidas nos demais acórdãos envolvendo a área de pessoal:

Quadro 2 - Acórdãos TCU de 2025 - Atendimento às Determinações/Recomendações

nº de Ordem	Ofício TCU/ Seproc	Processo TCU	Acórdão TCU	Providências adotadas por este Tribunal para atender às estabelecidas pelo TCU
01	10.215/2025	TC.035.933/2024-4	592/2025 - TCU - Plenário <u>PEDIDO DE REEXAME interposto contra o Acórdão 565/2021-TCU</u> Plenário: (Proad 2828/2025 - JUNTADO ao Proad 1573/2021) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer do presente Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento;	Ao tomar conhecimento do <i>decisum</i> do TCU, a Presidência deste Tribunal, com vista ao cumprimento das disposições estabelecidas no Acórdão 565/2021-TCU-Plenário , determinou à Secretária de Gestão de Pessoas - SGPes (Despacho datado de 8/4/2025): 1. de início, identifique os servidores inativos e instituidores de pensão que implementaram o direito à aposentadoria após o advento da Emenda Constitucional nº 20/1998, e angariaram para a inatividade a vantagem denominada "opção". Após a identificação, verificar quais os beneficiários

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			9.2. esclarecer aos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional acerca da necessidade de acompanhar os desdobramentos de eventuais processos judiciais envolvendo o pagamento da parcela "opção" e adotar as medidas necessárias para dar imediato cumprimento às determinações emanadas da Corte de Contas, em caso de desconstituição ou de suspensão da eficácia das decisões proferidas nas ações judiciais.	que: 1.1. recebem a vantagem "opção" com albergue em decisão judicial, informando sobre a situação do título judicial, para que, no caso de desconstituição ou suspensão da sua eficácia, a Administração possa proceder ao imediato cumprimento da decisão disposta no Acórdão nº 565/2021 - TCU - Plenário; 1.2. os atos de concessão foram expedidos há menos de 5 (cinco) anos e que se encontram pendentes de julgamento pelo TCU. Notificando-os sobre a decisão da Corte de Contas, que negou provimento ao Pedido de Reexame (Acórdão nº 595/2025 - TCU - Plenário), considerando as determinações dispostas no Acórdão nº 565/2021 que estabelece, dentre outros, a supressão da parcela "opção", com vista a garantir-lhes o contraditório e a ampla defesa; 1.3. os atos de concessão foram expedidos há mais de 5 (cinco) anos e que não foram ainda apreciados ou tacitamente registrados pelo TCU. Notificando-os sobre a decisão da Corte de Contas, que negou provimento ao Pedido de Reexame (Acórdão nº 595/2025 - TCU - Plenário), considerando as determinações dispostas no Acórdão nº 565/2021 que estabelece, dentre outros, a transformação da parcela "opção" em vantagem individual a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros;
--	--	--	--	---

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



				1.4. os atos de concessão foram julgados legais ou tacitamente registrados pelo TCU há mais de 5 (cinco) anos. Notificando-os sobre a decisão da Corte de Contas, que negou provimento ao Pedido de Reexame (Acórdão nº 595/2025 - TCU - Plenário), considerando as determinações dispostas no Acórdão nº 565/2021 que estabelece, dentre outros, a transformação da parcela "opção" em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente ao reajuste geral dos servidores públicos. 2. por fim, esclareça sobre a existência, no âmbito deste Tribunal, de eventual ato de aposentadoria ou de pensão civil que contemple o pagamento da parcela "opção", que foi expedido há mais de 5 (cinco) e não foi submetido à apreciação do TCU, para que providencie o seu cadastro no sistema e-Pessoal, disponibilizando-o à análise da auditoria interna e remessa ao TCU, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. Dando cumprimento às determinações dispostas pela Presidência, a SGPes certifica que, inicialmente, procedeu ao levantamento dos aposentados e pensionistas beneficiários da vantagem "opção", com a identificação daqueles que: 3.1. foram aposentados após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e angariaram para a
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



				aposentadoria a vantagem "opção" (62 servidores - dentre inativos e instituidores de pensão); 3.2. possuem a parcela "opção" concedida por força de determinação judicial (3 servidores); 3.3. aposentados com a parcela "opção", cujo ato de concessão foi publicado há mais de 5 (cinco) anos, mas que não foram registrados ou tacitamente registrados pelo TCU (3 inativos e 1 pensionista); 3.4. inativos com a parcela "opção", cujo ato já foi registrado ou tacitamente registrado pelo TCU há mais de 5 (cinco) anos (42 inativos e 4 pensionistas); 3.5. inativos com a parcela "opção" cujo ato já foi registrado ou tacitamente registrado pelo TCU há menos de 5 (cinco) anos (3 inativos e 1 pensionista); 3.6. inativos que tiveram excluído dos proventos a parcela "opção" por acórdão do TCU (23 aposentados). 4. Nesse contexto, informa a SGPes que não foi localizada nenhuma concessão pendente de cadastro e comunicação ao TCU, e que os beneficiários, cujos atos foram expedidos há menos de 5 (cinco) anos, pendentes de registro pelo TCU e, portanto, sujeitos a supressão da parcela "opção", conforme subitem 9.2.1.1, após a comprovada notificação e expirado o prazo para o contraditório e ampla defesa, será adotada a devida providência e expedido os devidos atos.
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			5. Registra, por fim, que os beneficiários enquadrados nos subitens 9.2.1.2 e 9.2.1.3. serão adotadas imediatamente as providências para a lavratura dos atos de alteração das concessões, conforme cada caso, nos próprios processos originais ou em novos autuados para tanto se necessário. 6. Considerando os diferentes efeitos estabelecidos pelo o "decisum" da Corte de Contas, foram criadas distintas rubricas para a parcela "opção", atualmente denominada Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). Acórdão 2259/2025 - TCU - Plenário PEDIDO DE REEXAME - Os Ministros do TCU, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer do Pedido de Reexame interposto contra os termos do Acórdão 565/2021 - TCU - Plenário Acórdão 2638/2025 - TCU - Plenário PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Os Ministros do TCU, ACORDAM, por unanimidade, autorizar por mais 30(trinta) dias o prazo para o cumprimento das determinações constantes no Acórdão 592/2025 - TCU - Plenário Acórdão 2810/2025 -	Não há determinações. Não há determinações.
--	--	--	--	---

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			TCU - Plenário PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Os Ministros do TCU, ACORDAM, por unanimidade, autorizar por mais 30 (trinta) dias o prazo para o cumprimento das determinações constantes no Acórdão 592/2025 - TCU - Plenário.	Não há determinações
02	Acórdão 166/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - Fiscalização Continua de Folhas de Pagamento - 9º Ciclo (Proad 8283/2024)	TC 008.134/2023-5	Acórdão 166/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - Fiscalização Continua de Folhas de Pagamento - 9º Ciclo (Proad 8283/2024) PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Os Ministros do TCU, ACORDAM, por unanimidade em: a) deferir a prorrogação de prazo solicitado pelo CNMP e CNJ, de modo a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para cumprimento das determinações/recomendação expedidas no Acórdão 2322/2024 - TCU - Plenário: 9.1. determinar, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei 8.443, de 16/7/1992, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dentro de suas esferas de competência e em respeito às disposições constitucionais previstas nos artigos 5º, caput,	Ao tomar conhecimento do Acórdão 2322/2024 - TCU - Plenário, resultante da apreciação pelo colegiado do TCU ao Relatório de Acompanhamento do 9º ciclo de Fiscalização Continua nos Dados Cadastrais e nas Folhas de Pagamento de diversos órgãos da administração pública federal, dentre esses o TRT7, referentes aos meses de abril/2023 a março/2024, a Presidência deste Tribunal determinou que fosse dada ciência do presente decisum ao Secretário Geral da Presidência e à Diretora Geral e, em ato contínuo, os autos fossem remetidos à Secretária de Gestão de Pessoas para informar como tem procedido aos comandos fixados pelo TCU (despacho datado de 27/11/2025). Em atendimento à determinação da Presidência, a SGPes esclarece que: 1. quanto a padronização das declarações de não acumulação de vínculos público, este Tribunal utiliza os seguintes modelos de declarações: 1.1. para posse em cargo efetivo - declaração de aptidão legal lavrada pelo servidor; 1.2. no recadastramento

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



		37, XIV, e 39, § 4º, expeçam orientações;; <u>9.1.1. para que os pagamentos do abono pecuniário de férias se restrinjam ao valor dos dias de remuneração convertidos em pecúnia, mantido o adicional de 1/3 sobre a remuneração da integralidade do período de férias, devendo tais pagamentos ser lançados em rubricas próprias, de modo a evitar confusão de verbas de natureza remuneratória e indenizatória;</u> Acórdão 166/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento - 9º Ciclo (Proad 8283/2024) PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Os Ministros do TCU, ACORDAM, por unanimidade em: a) deferir a prorrogação de prazo solicitado pelo CNMP e CNJ, de modo a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para cumprimento das determinações/recomendação expedidas no Acórdão 2322/2024 - TCU - Plenário: 9.1. determinar, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei 8.443, de 16/7/1992, que, no prazo de 60	anual de servidores ativos - declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública; 1.3. para concessão de benefícios previdenciários - declaração de acúmulo ou não de outros benefícios previdenciários; 1.4. no recadastramento anual de aposentados e pensionista - declaração de percepção ou não de outros rendimentos; 1.5. no recadastramento de filha maior solteira, na condição de beneficiária de pensão civil- declaração de que não vive em união estável e de que não exerce cargo público. 2. No que diz respeito ao recebimento de auxílio alimentação por fontes pagadoras distintas - no próprio requerimento do auxílio o servidor já declara não receber tal benefício por outra fonte. 3. quanto ao compromisso de reportar alterações na situação funcional - em todos os modelos de declaração consta o compromisso do servidor, ativo e inativo, e pensionista comunicar este Tribunal, qualquer alteração posterior, com vistas a manter mantendo os seus dados cadastrais atualizados. 4. Quanto ao processo de revalidação de conteúdo das declarações de (não) acumulação de vínculos públicos - os processos de atualização anual de ativos, inativos e pensionistas abrangem a solicitação de declaração atualizada. Entretanto, têm-se contactado a ausência de atendimento à
--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			(sessenta) dias, dentro de suas esferas de competência e em respeito às disposições constitucionais previstas nos artigos 5º, caput, 37, XIV, e 39, § 4º, expeçam orientações:: <u>9.1.1. para que os pagamentos do abono pecuniário de férias se restrinjam ao valor dos dias de remuneração convertidos em pecúnia, mantido o adicional de 1/3 sobre a remuneração da integralidade do período de férias, devendo tais pagamentos ser lançados em rubricas</u> <u>9.1.2. para que o cálculo do adicional sobre remuneração de férias, em especial, não contabilize abonos de permanência e contabilize as diferenças de remuneração</u> pagas aos membros de poder convocados para atuar em instância superior à de que são titulares; <u>9.2. determinar, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, que a Secretaria do Regime Geral do Ministério de Previdência Social (SRG/MPS), na condição de órgão responsável por promover, estruturar e acompanhar o desenvolvimento do sistema integrado de dados de que trata o art. 12 da EC 103/2019 (art. 13,</u>	solicitação de novas declarações entre magistrados da ativa. 5. Quanto a cominação de sanções administrativas aos beneficiários de suas folhas de pagamento, que deixem de reportar outros vínculos acumulados ou de atualizar tempestivamente as informações dos vínculos declarados: 5.1. para os ativos, há previsão no Ato TRT7.GP 77/2019, que regulamenta a atualização de dados cadastrais de magistrados e servidores ativos, de que a declaração de acumulação integra o recadastramento, bem como a cominação de pena de advertência e de suspensão, em caso de reincidência, na hipótese de descumprimento do ato. Por sua vez, o Ato TRT7.GP n° 69/2021, dispõe sobre a atualização dos dados cadastrais de magistrados, juízes, classistas inativos, servidores aposentados e de pensionistas do TRT7, assevera que a atualização cadastral é obrigatória e consistirá na prova de vida, na confirmação dos dados cadastrais e declaração de acumulação de benefícios. No bojo do Ato TRT7.GP n° 69/2021 há previsão de que, verificada a irregularidade, abre-se o processo administrativo de sindicância ou de processo administrativo disciplinar (art.4º, inciso I), de outra parte, a Resolução CSJT n° 273/2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

40



			IX, do Anexo ao Decreto 11.356/2023), passe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a disponibilizar ao TCU, em intervalos mensais, os seguintes dados, livres das exigências demandadas para dados sujeitos a sigilo fiscal e conforme layouts requeridos pela Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal/SecexEstado/TCU), valendo-se dos recursos tecnológicos existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Ministério do Trabalho e Emprego, ou em outras organizações integrantes da Administração Pública Federal:	do Trabalho de 1º e 2º Grau, prevê (art.7º), para a não realização da atualização cadastral, procedimento de suspensão do pagamento dos proventos ou de pensão, mas é silente quanto à ausência de declaração de (não) acumulação de vínculos públicos para servidores cedidos de outros órgãos para exercer neste Tribunal função comissionada ou daquele sem vínculo com a Administração Pública nomeado para exercer cargo comissionado.
			9.2.1. registros das declarações feitas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) até o mês imediatamente anterior ao da extração, por órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações e estatais dependentes de recursos públicos para o custeio das despesas com suas folhas de pagamentos, de todas as esferas de governo, sobre vínculos, remunerações e proventos mensalmente pagos	6. Quanto a disposição em norma que o investigado por acumulação ilícita de cargos, benefícios ou auxílio não pode ter sua situação resolvida por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC's) - no âmbito deste TRT7, o Termo de Ajustamento de Conduta foi implementado pelo Ato TRT7.GP nº 129/2025, e dentre as hipóteses de aplicação não consta a situação recomendada. 7. Quanto ao dever legal de comunicar ao Ministério Público - não há previsão normativa para tanto, smj, quanto a magistrados e servidores ativos. Entretanto, quanto aos aposentados e pensionistas, o Ato TRT7.GP nº 69/2021, prevê que, verificada a irregularidade, seja dada ciência ao Ministério Público quando houver indício de ilícito penal. 8. Do exame do subitem 9.3.1. do Acórdão, que trata das declarações de não-acumulação de outros vínculos públicos, exigidos dos beneficiários de suas folhas de pagamento,

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			por essas organizações; 9.2.2. registros das declarações feitas no eSocial até o mês imediatamente anterior ao da extração por estatais não dependentes de todas as esferas de governo e por empresas privadas sobre vínculos e demais dados cadastrais dos empregados mantidos por essas organizações; 9.3. recomendar, ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGP/MGI), à Secretaria de Coordenação e Governança de Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI) e ao Ministério da Defesa, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020 e tendo em conta as disposições contidas na Constituição, art. 37, XI e § 10; Lei 3.765/1960, art. 29; EC 103/2019, art. 24; Lei 8.460/1992, art. 22, § 2º; Decreto 3.887/2001, art. 3º, parágrafo único, que avaliem a conveniência e a oportunidade de, dentro de suas esferas de competência, expedir	tanto por ocasião do ingresso quanto nos processos de concessões de aposentadorias/reformas e de pensões, SMJ, ressalta-se a ausência de solicitação de tal declaração nos processos de nomeação para cargo em comissão de servidor sem vínculo com a administração pública e de designação para o exercício de função comissionada para o servidor cedido para este TRT7. 9.Quanto ao subitem 9.1.1, informa a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - CPP, que não tomou conhecimento de nova regulamentação do Conselho Nacional de Justiça acerca do abono pecuniário, de modo que atualmente aplica-se o disposto na Resolução CNJ nº 293/2019, cujo cálculo é efetuado tomando por base o subsídio do magistrado, representação do magistrado, caso ocupe a Presidência, e do adicional por tempo de serviço, no caso do magistrado receber dito adicional, cujo pagamento é realizado em rubrica própria (3151 - ABONO PECUNIÁRIO - MAGISTRADO).
--	--	--	---	---

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			normas ou orientações às organizações federais sob seus poderes de supervisão e de orientação no sentido de: 9.3.1. padronizar as declarações de não-acumulação de outros vínculos públicos, exigidas dos beneficiários de suas folhas de pagamento, tanto por ocasião do ingresso quanto nos processos de concessões de aposentadorias/reformas e de pensões, de modo que estes documentos contemplem, além de manifestação sobre eventual acúmulo de cargo, emprego ou função pública: 9.3.1.1. o recebimento de proventos de aposentadoria/reforma; 9.3.1.2. o recebimento de pensões (detalhando tipo, regime, data da instituição, valores mensais); 9.3.1.3. o recebimento de auxílio-alimentação quando acumulado vínculo ativo; e 9.3.1.4. o compromisso de o declarante reportar alterações na situação informada; 9.3.2. <u>estabelecer processo de revalidação do conteúdo das declarações de (não) acumulação de vínculos públicos sempre que o beneficiário da</u>	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			folha (ativo, aposentado ou pensionista) promover qualquer ação de recadastramento, inclusive as relacionadas à prova de vida de aposentados e pensionistas; 9.3.3. cominar sanções administrativas aos beneficiários de suas folhas de pagamento que deixem de reportar outros vínculos acumulados ou de atualizar tempestivamente as informações dos vínculos declarados, mesmo quando o interessado renuncie a vínculo ilícitamente acumulado, haja vista que a regularização da situação não isenta de pena infrações administrativas diversas da acumulação ilícita, tais como o fato de o declarante ter sido desleal e não ter observado as normas legais e regulamentares; 9.3.4. dispor em norma que o investigado por acumulação ilícita de cargos, benefícios ou auxílios não pode ter sua situação resolvida por meio da celebração de Termos de Ajustamento de Condutas (TAC's) sempre que a apuração evidenciar ter o interessado firmado declaração falsa sobre os	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			vínculos por ele mantidos; <u>9.3.5. orientar acerca do dever legal de comunicar ao Ministério Público competente, para fins de investigação penal, os procedimentos de apuração que concluírem que beneficiários das folhas de pagamento deixaram de reportar outros vínculos acumulados em declarações por eles firmadas, mesmo quando houver renúncia a vínculo ilicitamente acumulado e reposição ao erário de eventual dano causado;</u> 9.4. recomendar à Corregedoria-Geral da União a adoção da medida prevista no item 9.3.4.; 9.5. dar ciência ao Ministério da Previdência Social e à Casa Civil da Presidência da República, com fundamento no art. 9º, II, da Resolução TCU 315/2020, de que o fato da União ainda não ter instituído o sistema integrado de dados previsto no art. 12 da EC 103/2019, tampouco terem os órgãos integrantes do Governo Federal adotado medidas efetivas para disponibilizar informações que coletam sobre as folhas das organizações públicas por meio do eSocial, necessárias à realização de	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			testes capazes de demonstrar que as despesas com pessoal e encargos da União observam, exceto ocorrências detectadas, todos os aspectos relevantes da legislação, prejudica a avaliação sobre a regularidade da gestão das folhas de pagamento das organizações federais, inclusive benefícios pagos pelo RPPS da União e pelo Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), constituindo potencial falha no dever de prestar contas previsto na Constituição Federal, art. 70, parágrafo único; 9.6. reconhecer a boa-fé dos beneficiários dos pagamentos acima do devido, detectados neste ciclo de fiscalização, a título de abono pecuniário de férias e de adicional sobre a remuneração de férias, dispensando-lhes a restituição ao erário, em razão deles terem sido recebidos devido a erro escusável da Administração na interpretação da lei, conforme o Enunciado de Súmula-TCU 249; 9.7. comunicar à Receita Federal do Brasil que 31 órgãos (MPDFT, MPF, MPM, MPT, TCU, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6, TRT10,	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			TRT13, TRT15, TRT17, TRT18, TRT19, TRT21, TRT22, TRT23, TRT3, TRT5, TRT6, TRT7, TRT8, STM, TJDF, TRT12, TRT14, TRT2 e TRT24) realizaram pagamentos de abonos pecuniários de férias em 2023 em conjunto com o adicional de 1/3 sobre a remuneração de férias para que, caso entenda necessário, adote providências para verificar a correção do recolhimento dos tributos sobre a folha feito pelos referidos responsáveis tributários Acórdão 407/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. PEDIDO DE REEXAME - Acordam os Ministros do TCU, em: a) indeferir o pedido de ingresso na condição de <i>amicus curiae</i> realizado pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR); b) indeferir os pedidos de ingresso na condição de interessada realizados pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e Associação Nacional
--	--	--	---

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			dos Membros do Ministério Público Federal (AMPF); c) não conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelas mesmas associações, em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal, nos termos do artigo 48 da Lei 8443/1992 e artigos 146 e 282 do Regimento Interno/TCU o na condição de interessada realizados pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal (AMPF); c) não conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelas mesmas associações, em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal, nos termos do artigo 48 da Lei 8443/1992 e artigos 146 e 282 do Regimento Interno/TCU Acórdão 1239/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO = PRAZO SOLICITADO PELO CNJ E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO CNMP - defere por mais 120 (cento e vinte)	Não há determinações
--	--	--	---	----------------------

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			dias, o prazo para o atendimento das determinações das disposições no Acórdão 2322/2024 - TCU - Plenário e Indeferimento os Embargos de Declaração interposto pelo CNMP.	
03		TC 006.690/2024-5	Acórdão 2205/2025 - TCU - Plenário - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento - 10º Ciclo - (Proad 1846/2026) Diante das razões expostas pelo Relator, acordam os Ministros do TCU, em: 9.1. com fundamento no art. 241, I, do Regimento Interno do TCU, declarar ilegal a manutenção em folha dos pagamentos realizados com base em decisões judiciais que estejam sem perspectiva de que os valores sejam absorvidos por futuros aumentos concedidos aos beneficiários, conforme registro no Sigepe AJ, tal qual observado nas 7.055 situações (peça 1.092) refletidas nos indícios cujas irregularidades não foram corrigidas até o final do 10º ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM TC Processo 006.690/2024-6); 9.2. com fundamento no art. 241, I, do Regimento Interno do TCU, declarar ilegais as	PARA MONITORAMENTO: No proad 1846/2026, encaminhado à Presidência, foi sugerido que se avaliassem as constatações e recomendações objeto do Acórdão do TCU, com determinação para que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT7 adote as providências necessárias. Até a presente data, finalização deste relatório, não se teve despacho por parte da Presidência.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			integrações das 148 rubricas judiciais sem respaldo na estrutura remuneratória dos instituidores às bases de cálculo dos proventos das pensões instituídas pelos <u>123</u> aposentados (peça 1.067) cujas situações irregulares foram objeto de acompanhamento no 10º ciclo da Fiscalização Continua de Folhas de Pagamento (RACOM TC Processo 006.690/2024-6); 9.3. com fundamento no art. 241, I, do Regimento Interno do TCU, considerar irregulares os 476 pagamentos feitos sob rubricas judiciais a pensionistas que não figuram como beneficiários de decisões judiciais cadastradas no Sigepe AJ (peça 1.063) em razão do não atendimento à exigência disposta no art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto 2.839/1998; 9.4. com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, e art. 37, VI, do Anexo I do Decreto 12.102, de 8/7/2024, determinar à Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que, no prazo de trinta dias solicite aos órgãos de assessoria jurídica	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			competentes que defendam os interesses das organizações integrantes do Sipec junto ao Supremo Tribunal Federal para que, na esteira de precedentes, como decisões tomadas nas ADPFs 33 e 762 e nas RCLs 24967 e 55627, avaliem adotar medidas capazes de obter dessa Corte Constitucional a desconstituição de decisões judiciais que impedem absorver as parcelas descritas nos 7.055 indícios (peça 1.092) de rubricas judiciais indevidas não resolvidos até o final do 10º ciclo da Fiscalização Continua de Folhas de Pagamento (RACOM TC Processo 006.690/2024-6) por todo e qualquer novo aumento concedido aos interessados; 9.4.1. encaminhar cópia da peça 1.092 destes autos à Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a fim de viabilizar o cumprimento da presente determinação; 9.5. com fundamento no art. 4º, I, da Resolução-TCU 315/2020, e art. 37, VI, do Anexo I do Decreto 12.102, de 8/7/2024, determinar à Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			Serviços Públicos, que, no prazo de trinta dias oriente as organizações integrantes do Sipec responsáveis pela apuração dos indícios de pagamentos de rubricas indevidas acompanhados pelo TCU na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamentos a: 9.5.1. sob pena de responsabilização nos termos do art. 4º, Parágrafo Único, da Portaria Normativa 6 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do MPDG, de 11/10/2016, adotarem providências para, após a oitiva de seu órgão de assessoria jurídica consultiva e observado o devido contraditório: 9.5.1.1. assegurar que as parcelas pagas com base nas decisões judiciais descritas nos <u>7.055</u> indícios (peça 1.092) de pagamentos contrários à jurisprudência do STF pendentes ao final do 10º ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM TC Processo 006.690/2024-6) sejam absorvidas em razão de todo e qualquer futuro aumento concedido aos interessados, caso não conclua por promover a absorção pelos aumentos concedidos	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			anteriormente; 9.5.1.2. revisar o valor inicial dos proventos das pensões instituídas pelos <u>123</u> aposentados (peça 1.067) que <u>recebiam rubrica judicial</u> acompanhadas na referida fiscalização, retirando estas parcelas da base de cálculo dos benefícios; e 9.5.1.3. revisar as <u>476</u> parcelas judiciais pagas aos pensionistas que não figuram como beneficiários de ações cadastradas no Sigepe AJ (peça 1.063) e excluir das folhas dos que não demonstrem ser beneficiários de decisões judiciais que lhes assegurem o direito de permanecer recebendo a verba junto aos seus proventos, caso em que tais ações devem ser cadastradas no Sigepe AJ como condição para a manutenção dos pagamentos; 9.5.2. em atenção ao art. 4º, § 8º, da EC 103/2019 e à Tese de Repercussão Geral 163 (RE 593068), <u>não integrar às bases de cálculo das contribuições previdenciárias ou dos proventos dos benefícios concedidos ao abrigo do Regime Próprio de Previdência Social parcelas pagas por determinação judicial quando estas não tiverem</u>	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			respaldo na estrutura remuneratória dos segurados conforme prevista em lei, salvo expressa disposição em contrário dos respectivos títulos judiciais ou ulterior orientação da Secretaria da Receita Federal do Brasil impedindo o ajuste; 9.5.3. na forma estabelecida pela Portaria AGU 1.547, de 29/10/2008, requerer a seu órgão de assessoria jurídica consultiva que se manifeste sobre os limites e os efeitos de cada decisão judicial, em especial, sobre a possibilidade de a parcela judicial sem lastro na estrutura remuneratória ou proventos previstos em lei ser absorvida por futuros aumentos que vierem a ser concedidos; 9.5.4. caso, após a oitiva de seu órgão de assessoria jurídica consultiva, conclua pela impossibilidade de a parcela judicial ser absorvida até mesmo por futuros aumentos, solicitar ao respectivo órgão de assessoria jurídica do contencioso medidas judiciais para desconstituir cada decisão judicial que represente obstáculo à regularização das situações que, dentre outras estratégias, podem incluir, com	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			fundamento nos arts. 505, I, 520, § 5º, c/c 535, III e VI, §§ 5º, 7º e 8º do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) reportar a cada juízo competente que as decisões veiculam obrigações atualmente inexigíveis porque contrariam orientações do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado ou difuso de constitucionalidade bem como determinam o pagamento de parcelas sem previsão na estrutura remuneratória dos interessados, o que não é possível de ser mantido ante a exigência expressa no art. 37, X, da Constituição Federal e, quando for o caso, enfatizar que decisões transitadas em julgado não reclamam o ajuizamento de ações rescisórias quando têm por objeto relações de trato continuado conforme ressalvado no RE 730.462, bem como orientação firmada no Tema de Repercussão Geral 885, RE 955227, o que justifica a revisão do que foi estatuído nas sentenças para que as parcelas passem a ser absorvidas por todo e qualquer novo aumento concedido aos beneficiários; e 9.5.5. estabelecerem rotinas para	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			desativar as ações judiciais cadastradas no Sigepe AJ logo após o falecimento dos servidores e dos aposentados beneficiados pelas decisões. 9.5.5.1. encaminhar cópia da peças <u>1.063</u>, <u>1.067</u> e <u>1.092</u> destes autos à Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a fim de viabilizar o cumprimento da presente determinação; 9.6. Com fundamento no art. 4º, I, da Resolução-TCU 315/2020, determinar: 9.6.1. à Universidade Federal de Alagoas, à Universidade Federal de Pernambuco, à Universidade Federal de Viçosa e à Universidade Federal da Bahia que, no prazo de 60 dias, realizem a análise individualizada de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que recebem a parcela de VBC e que, se for o caso, observados o contraditório e ampla defesa, realizem a absorção da rubrica de acordo com a Lei 11.091/2005, considerando os reajustes remuneratórios ocorridos entre março de 2005 e abril de 2008;	
--	--	--	--	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			9.6.2. à Câmara dos Deputados e à Universidade Federal do Paraná para, no prazo de 30 dias, notificarem seus beneficiários em acumulação irregular para que apresentem opção pelos benefícios que seguirão percebendo, de forma a regularizar sua situação, observada a devida oportunidade do contraditório e da ampla defesa, considerando que as hipóteses de acumulação de benefícios previdenciários previstas nos incisos do § 1º do art. 24 da EC 103/2019 são mutuamente excludentes, alertando, conforme art. 6º, § 1º, da Resolução-TCU 315/2020, que as situações identificadas serão acompanhadas nos próximos ciclos da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento; 9.7. com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, determinar às seguintes organizações que passem a observar os limites de tolerância das	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



			variáveis de acompanhamento relacionadas ao estoque de indícios de irregularidades nas folhas de pagamento antigos e comunicadas no início de cada novo ciclo da Fiscalização Continua de Folha de Pagamento, em respeito ao art. 37, § 4º, da Constituição Federal de 1988, medida esta cujo cumprimento será verificado pelo TCU no âmbito dos próximos acompanhamentos: 9.7.1. organizações: Caixa Econômica Federal (CAIXA); Colégio Pedro II; Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos (Decipex/MGI) - atual Diretoria de Serviços de Aposentados e de Pensionistas e Órgãos Extintos da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP/MGI); Departamentos de Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS); Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) e Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); Fundações Instituto Brasileiro	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			de Geografia e Estatística (IBGE), Nacional de Saúde (Funasa) e Universidade de Brasília (UnB); Institutos Benjamim Constant (IBC), Federal da Bahia (IFBA), Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBaiano), Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Nacional do Seguro Social (INSS); Ministérios da Agricultura e Pecuária, da Ciência, Tecnologia e Inovações, da Saúde e dos Transportes Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região/SP (TRT-2), Regional do Trabalho da 3ª Região/MG (TRT-3), Regional do Trabalho da 5ª Região/BA (TRT-5), Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP (TRT-15), Regional Federal da 4ª Região (TRF- 4) e Regional Federal da 5ª Região (TRF-5); e Universidades Federais da Bahia (UFBA), da Paraíba (UFPB), de Alagoas (UFAL), de Juiz de Fora (UFJF), de Pelotas (UPPel), de Pernambuco (UFPE), de Viçosa (UFV), do	
--	--	--	---	--

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.

59



			Ceará (UFCE), do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), do Pará (UFPA), do Paraná (UFPR), do Piauí (UFPI), do Rio de Janeiro (UFRJ), do Rio Grande (FURG), do Rio Grande do Sul (UFRGS), Fluminense (UFF) e Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).	
--	--	--	--	--

Fonte: Conecta/TCU

4.2. DILIGÊNCIAS REMETIDAS PELO TCU

No exercício de 2025 o TCU, com vistas à correção/complementação de informação de atos de pessoal submetidos à apreciação daquela Corte de Contas, encaminhou a este Tribunal, mediante ofício, diligências relativas a 5 (cinco) atos, sendo: 2 (dois) atos de aposentadoria e 3 (três) atos de pensão civil por morte, todos de concessão inicial, as quais conforme informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, foram atendidas dentro do prazo estabelecido pelo TCU.

O quadro a seguir discrimina as diligências remetidas pelo TCU, com o registro da data da remessa das informações e documentos solicitados por aquele Tribunal.

Quadro 3. Diligências remetidas pelo TCU

Nº de Ordem	Ofício /AudPessoal	Data do Recebim	Nome do Inativo	Nº Ato E.Pessoal	Tipo do Ato	Proad	Data do Atend./Envio das Inform. ao TCU
01	352/2025	29/3/2025	Fábia Mª Araújo Mendonça	72701/2021	Pensão Civil - Inicial	2668/2025	15/4/2025
02	981/2025	28/4/2025	Creuza Rescem Ellery Nogueira	57246/2023	Aposentadoria - Inicial (Proad 2628/2023)	3417/2025	16/5/2025
03	"	"	José Santos de Freitas Junior	36237/2023	Pensão Civil - Inicial (Proad 1389/2023)	"	16/5/2025
04	"	"	Francisco Leite Teixeira	54995/2022	Pensão Civil - Inicial (Proad 4101/2021)	"	16/5/2025
05	1652/2025	2/6/2025	Eliezer	82405/2024	Aposentadoria	4302/2025	4/6/2025

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



			Rodrigues Barbosa		Inicial (Proad 7214/2018)		
--	--	--	----------------------	--	------------------------------	--	--

4.3. EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL - ADMISSÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O exame da legalidade de atos de pessoal, em suporte ao TCU, constitui atividade mandatória com esteio no art. 74, IV, da Constituição Federal e disposições contidas na IN-TCU nº 78/2018.

Conforme levantamento efetuado, a SAUDI encaminhou ao TCU no exercício de 2025, para apreciação e registro, o montante de 75 (setenta e cinco) atos de pessoal, sendo:

[i] 32 (trinta e dois) com o parecer de análise pela legalidade;

[ii] 40 (quarenta) pela legalidade com esclarecimentos;

[iii] 1 (um) pela ilegalidade; e

[iv] 2 (dois) pela perda de objeto, relacionados a:

Quadro 4 - Atos de pessoal enviados ao exame do TCU, para registro

Tipo de ato de pessoal	Quantidade
Admissão	14
Aposentadoria voluntária	16
Aposentadoria voluntária - Servidor com Deficiência	1
Alteração de aposentadoria voluntária	34
Pensão por morte	7
Alteração de pensão por morte	3
TOTAL	75

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



Fonte: SAGP - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

Registre-se que, em razão de inconsistências verificadas em atos cadastrados no sistema e-Pessoal, foi remetido à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe) um total de 57 (cinquenta e sete) diligências, com vistas à correção e pronunciamento daquela unidade administrativa, antes da remessa do ato de pessoal à apreciação do TCU.

4.4. CONTROLE E TRATAMENTO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE IDENTIFICADOS PELO TCU NA FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA EFETUADA NAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Inicialmente, cumpre consignar que a Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamento de Pessoal e de Benefícios Sociais do Tribunal de Contas da União (Sefip/TCU) implementou o sistema de indício em módulo próprio do Sistema e-Pessoal, com vistas a facilitar o encaminhamento de irregularidade detectada na fiscalização contínua em folha de pagamento, bem como o envio dos esclarecimentos pela Unidade Jurisdicionada, permitindo um melhor controle e gerenciamento desse fluxo de informações entre o TCU e suas UJs.

Nesse contexto, foi editado, inicialmente, por este Tribunal o Ato TRT7.Presi nº 65/2019, disciplinando, dentre outros, a análise e o controle por esta Unidade de Auditoria Interna dos esclarecimentos, documentos, posicionamento e medidas adotadas por este Tribunal, lançados em módulo próprio do sistema e-Pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe), visando afastar ou elidir a irregularidade suscitada pela Corte de Contas.

Entretanto, considerando que a atividade de auditoria tem por fim avaliar a eficácia dos controles internos e atuar como ferramenta de gestão para avaliar os riscos e a eficiência operacional, constituído em fundamental apoio às atividades de controle externo, segundo as normas e práticas da Corte de Contas da União, foi expedido o Ato [TRT7.GP 172/2025](#), alterando o Ato [TRT7.GP nº 65/2019](#), atualizando as normas relativas à competência da Secretaria de Auditoria Interna, estabelecendo dentre as atividades da SAUDI a análise dos documentos e informações prestadas pelas unidades administrativas, que embasaram o posicionamento adotadas

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



pela Administração ao indícios de irregularidade suscitado pelo TCU, com a expedição de pronunciamento e, posterior, envio dos esclarecimentos à Corte de Contas da União.

Nesse cenário, pode-se concluir que a atuação técnica da unidade de auditoria interna na análise, envio dos esclarecimentos e monitoramento dos indícios apontados pelo TCU, constitui peça importante no funcionamento do controle externo.

Até 31/12/2025, esta Secretaria de Auditoria Interna encaminhou à Corte de Contas da União o montante de **19 (dezenove) esclarecimentos**, com o posicionamento e medidas adotadas pela Administração deste Tribunal para tratar e elidir o indício suscitado pelo TCU em relação às seguintes irregularidades:

Quadro 5 - indícios de irregularidade / TCU

Nº DE ORDEM	INDÍCIO - TIPO DE IRREGULARIDADE	QUANTIDADE	POSICIONAMENTO	
			PROCEDE	NÃO PROCEDE
1	Recebimento de auxílio-alimentação em mais de uma fonte pagadora	01	01	-
2	Recebimento de rendimentos que ultrapassam o teto constitucional	03	03	-
3	Pagamento de Pensão a beneficiária falecida	02	02	-
4	Pagamento de remuneração/provento a servidor ativo/inativo falecido	02	02	-
5	Pagamento de parcela incompatível com o regime de subsídio	01	-	01
6	Pensionista sem ato de pensão lançado no sistema e.Pessoal	01	-	01
7	servidor sem ato de admissão lançado no e.Pessoal	07	-	07
8	Acumulação de benefícios previdenciários Inobservância ao art.24, §2º, da EC 103/2019	01	-	01
9	Reajuste indevido de proventos de aposentadoria	01	01	-
TOTAL		19	10	9

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



Destarte, do total de esclarecimentos remetidos ao TCU, a Administração deste Tribunal se posicionou pela procedência de 10 (dez) e indícios, determinando a adoção das medidas necessárias a sua elisão, e pela não procedência de 9 (nove) das irregularidades identificadas na fiscalização do TCU.

5. OUTRAS AÇÕES

5.1. INSPEÇÕES

Conforme toda a exposição contida no proad 3153/2024, a SAUDI, visando a ações que possam afetar estratégias desse órgão, no sentido de que se mitiguem riscos e se otimizem resultados, programou inspeções em foros trabalhistas desse TRT7, com foco em avaliar, especialmente, a estrutura predial, sendo também possível verificar - dentre outras disposições, conforme aferições mediante questionário e visitas, *in loco*, para emissão de nota técnica: [i] instalações elétricas; [ii] instalações hidrossanitárias; [iii] climatização; [iv] iluminação; [v] reservatório de água; [vi] sistema elevatório; [vii] coberta; [viii] consumo de energia e água; [ix] destinação de resíduos; e [x] aproveitamento do espaço físico.

Aludidas ações se iniciaram em 2024 e percorreram em 2025, com visitas *in loco*, com a seguinte logística: [i] envio prévio de questionário, via e-mail e/ou chat, em sistema google-drive, a fim de que o servidor ou servidora ou magistrado(o) responsável pelo foro respondesse às indagações [documento anexo a essa exposição]; [ii] análise e anotações de constatações, *in loco*, com possibilidade de registros em fotos; [iii] oitiva do servidor ou da servidora quanto a providências que possam ser adotadas, para melhoria de instalações físicas e estruturais; [iv] envio à Secretaria Administração de planilha, para preenchimento, quanto a diversas informações relativamente aos foros a serem visitados, conforme documento anexo; e [v] emissão de nota técnica, com achados e constatações, para submissão à Alta Administração do tribunal.

Conforme indicado no RAIINT-2024, até dezembro de 2024 foram feitas visitas e produzidos relatórios relativos aos foros de Maracanaú, Eusébio, Pacajus, São Gonçalo do Amarante, Baturité, Aracati, Quixadá, Sobral, Tianguá, Crateús, Limoeiro do Norte

Em 2025, foram feitas as vistorias em Iguatu, Juazeiro do Norte e foro da Capital, Fortaleza e, ainda, no depósito deste TRT7, localizado na Capital de Fortaleza, em bairro denominado de Paupina.

Como formato para o relatório, adotou-se o seguinte roteiro:

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

do

- “1. INTRODUÇÃO
- 2. RESULTADOS DA INSPEÇÃO
 - 2.1. Acessibilidade para PCD
 - 2.2. Segurança (monitoramento e controle de acesso, prevenção de incêndio e controle de pânico)
 - 2.3. Estacionamento de veículos
 - 2.4. Acolhimento/ atendimento (espera e acomodação
- jurisdicionado)
- 2.5. Manutenção e conservação predial
- 2.6. Consumo de energia e água
- 2.7. Destinação de resíduos
- 2.8. Impacto no sistema de trânsito
- 2.9. Localização e conectividade do sistema de transporte
- 2.10. Funcionalidade, salubridade e conforto
- 2.11. Aproveitamento do espaço físico
- 2.12. Limpeza geral
- 3. RECOMENDAÇÕES
- 4. CONCLUSÃO
- ANEXO I - FOTOS”

Desse modo, para os foros mencionados [Iguatu, Juazeiro do Norte e o foro da Capital, Fortaleza] já há relatório contido no aludido proad, tendo sido cientificada a alta Administração acerca de eventuais intervenções, algumas mais prementes, no sentido de que se minimizem riscos e se efetivem melhorias nos prédios.

Para a região do Cariri - Fórum de Juazeiro do Norte - destacou-se, a título de situações que indicam medidas com mais imediatividade:

- “i) supressão de vazamento/infiltração em parede da Secretaria da 2ª Vara;
- (ii) vedação dos pontos de infiltração de águas pluviais na cobertura metálica;
- (iii) reativação do pórtico detector de metais e do scanner (de raio-X);
- (iv) reparos nas portas principais de acesso (à passarela e à escada metálica);
- (v) implantação de piso tátil-direcional;
- (vi) revisão e substituição do piso cerâmico em processo de descolamento;
- (vii) requalificação dos jardins e da área disponível nos fundos do prédio;

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



- (viii) aplicação de pintura protetiva nos elementos metálicos expostos (escada, corrimãos, treliças da cobertura);
- (ix) reativação das barreiras eletrônicas;
- (x) recuperação do portão de acesso ao estacionamento dos magistrados;
- (xi) recuperação dos portões de acesso ao compartimento dos reservatórios de água no térreo;
- (xii) ajuste na tomada de água do reservatório principal para assegurar a reserva técnica de incêndio (RTI);
- (xiii) adequação da escada de acesso aos reservatórios superiores;
- (xiv) adoção de providências para mitigar o processo erosivo no terreno da usina fotovoltaica;
- (xv) tratamento e supressão dos formigueiros;
- (xvi) adequação dos equipamentos sanitários para PcD, conforme estabelece a NBR 9050.”

Para o Fórum de Iguatu - destacou-se, a título de situações que indicam medidas com mais imediaticidade:

- “(i) adequação da escada metálica de acesso à cobertura (caixa d’água e painéis fotovoltaicos);
- (ii) adequação da tampa da caixa d’água;
- (iii) remanejamento de botijão de GLP instalado no interior do refeitório, em atenção aos requisitos da NT-007 do CBMCE;
- (iv) climatização do refeitório dos servidores;
- (v) melhoria na iluminação da sala de audiências e da sala de secretaria;
- (vi) ajuste no posicionamento das barras de apoio instaladas para PcD, em atenção ao estabelecido na NBR 9050;
- (vii) ajuste na tubulação de esgoto de lavatório (indevidamente expostas sobre o piso);
- (viii) correção estabilizadora do solo na área próxima ao conjunto fossa/sumidouro;
- (ix) requalificação paisagística na área dos jardins.”

Para o Fórum de Fortaleza - destacou-se, a título de situações que indicam medidas com mais imediaticidade:

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



- “(i) ajuste na fixação dos bebedouros (de estrutura leve) ao piso, para prevenir a ocorrência de danos à tubulação alimentadora e de drenagem;
- (ii) avaliação microbiológica da água fornecida aos usuários nos bebedouros;
- (iii) fixação de peças de granito no piso em áreas de circulação (andares diversos);
- (iv) substituição de piso vinílico, notadamente na área de apoio da SETIC (no 1º andar);
- (v) substituição de vidros quebrados (esquadrias em andares diversos);
- (vi) substituição / aplicação de cortinas e película protetora nas esquadrias (fachadas norte e sul), a partir do 1º andar;
- (vii) adequação dos aspectos de acessibilidade (incluindo a aplicação de piso tátil direcional);
- (viii) reativação do scanner (raio X) e de um dos dois pórticos detectores de metais (instalados e que não funcionam há meses);
- (ix) reativação dos sensores e dispositivos do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico (sensores de fumaça e termovelocimétricos; chuveiros automáticos (sprinklers));
- (x) ajustes e reparos da sinalização de áreas de piso reservadas aos equipamento de combate a incêndio (extintores, hidrantes);
- (xi) disciplinamento e controle sistemático das vagas de estacionamento no subsolo;
- (xii) avaliação da carga de incêndio e sua compatibilização com os dispositivos de combate, notadamente nas áreas de arquivo de processos físicos (onde se deposita significativa quantidade de papel e papelão - material de natureza altamente inflamável);

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



(xiii) elaboração de estudo para conexão interna (de passagem controlada) com os demais prédios do Complexo Fórum Autran Nunes;

(xiv) elaboração de estudo para melhor aproveitamento do espaço físico, com ênfase nas atividades finalísticas deste TRT7;

(xv) atualização dos registros arquitetônicos e sistemas prediais ("como construído")."

Para a Paupina, destacou-se, a título de situações que indicam medidas com mais imediatividade:

"Acesso de pessoas ao galpão por escada desprovida de corrimão e com evidente risco de queda. Também falta a proteção (guarda-corpo) no nível do patamar da escada, a 1,5 m acima do greide da rua;

- Acesso para carga e descarga no nível elevado, compatível com a altura do veículo transportador;

- Câmeras de monitoramento (CFTV) instaladas, porém, segundo informação do coordenador da Seção de Cadastro de Bens, encontram-se inativas - ainda aguardando certame licitatório para a integração à central de controle (a cargo da CSIT). Contudo, há uma câmera dome instalada no teto do galpão;

- Reduzido espaço de circulação entre as estantes onde se dispõem os processos físicos, sem a observância da compatibilidade com o limite de altura dos elementos. Recomenda-se, a propósito, a largura de, no mínimo, 90 cm. Há longos trechos de circulação sem saídas laterais;

- Compartilhamento do espaço do galpão com o depósito de materiais inservíveis que aguardam processo de desfazimento;

- Equipamentos de combate ao fogo dispostos no chão (5 cilindros), com capacidade extintora supostamente incompatível com a carga de incêndio acomodada no galpão. Não há, de conhecimento do gestor/fiscal do contrato de locação, certificado de conformidade emitido pelo CBM-CE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará). A propósito, sucessivas cobranças vêm sendo feitas à empresa imobiliária (responsável por intermediar a locação) para que apresente o documento de quitação do prêmio-seguro e o laudo de vistoria dos Bombeiros, sem qualquer resposta até a presente data;

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



- Não há registro de treinamento (capacitação) do vigilante (colaborador terceirizado) no manejo dos equipamentos de combate ao fogo; Não há dispositivos de controle (desumidificadores ou esterilizadores) para a melhoria da qualidade do ar no interior do galpão;
- Ambiente laboral sobremodo insalubre para o vigilante (colaborador terceirizado), confinado durante toda a jornada de trabalho (12h x 36h), sob elevadas temperaturas e exposto ao potencial risco de ácaros e fungos. O compartimento de estar não conta com dispositivo adequado de climatização, afetando a dignidade da pessoa humana, constitucionalmente garantida;
- Não há forro de teto nos dois compartimentos de maior permanência do vigilante. Portanto, não há isolamento ambiental para prover-lhe condições adequadas de salubridade;
- Não se evidencia vazamento (de águas pluviais) pelo telhado sobre as caixas de processo e mobiliário; no entanto, há manchas de infiltração nas paredes laterais com indícios de penetração a partir da calha metálica."

Por fim, embora já de ocorrência em 2026, registra-se aqui o fato de a SAUDI, em 2026, já ter retomado o tema objeto deste tópico, constando no proad de referência, de nº 3153/2026, ata de reunião relevante, e informações acerca de providências já adotadas por Unidade de manutenção, aspecto esse que auxilia nas próprias vistorias.

6. INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A SAUDI, ao longo do exercício de 2025, desempenhou atividades de forma independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal, não tendo havido registro de ocorrência de restrição aos exames aplicados por esta Secretaria nos trabalhos realizados.

Ressalve-se, contudo, que o atual modelo de tratamento das demandas de controle externo, na forma definida pelo Ato TRT7 PRESI nº 65/2019, por ter sido concebido antes das Resoluções CNJ nº 308/2020 e CSJT nº 282/2021, ainda enseja que esta Secretaria atue no curso regular de processos administrativos, com eventuais

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



práticas de cogestão, o que pode comprometer a independência da unidade de auditoria interna.

Tendo em conta que os servidores que integram a Secretaria fazem parte do quadro de pessoal do TRT7, há óbvia subordinação funcional em relação à Presidência deste Tribunal. No entanto, é claro o fato de que os trabalhos são realizados de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 282/2021.

A propósito, todos os servidores lotados nesta Secretaria, desde o exercício de 2021, valendo para o presente relatório, atinente ao exercício 2025, firmaram o Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética em comento, conforme estabelecido no art. 48 da Resolução CSJT nº 282/2021, os quais se encontram inseridos no Proad nº 1980/2021.

Para o tópico, por fim e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Res. nº 308/2020-CNJ, e de acordo com verificações feitas nos proad relacionados a auditorias e monitoramentos e reuniões ocorridas com os servidores integrantes da SAUDI, é possível declarar ter havido manutenção de independência durante a atividade de auditoria, sem qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, declaração esta parte integrante deste relatório.

7. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

A SAUDI, em face do reduzido quantitativo de pessoal, não dispôs, nem dispõe, de capacidade operacional para dar cabo, de maneira adequada, do seu vasto leque de atribuições. A Secretaria ainda não tem um corpo funcional que, coletivamente, assegure à unidade os conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atividades, a teor do que dispõe a Resolução CSJT nº 282/2021 no seu art. 8º.

No proad 1555/2025, como já falado, o CSJT fez análise quanto a estrutura mínima para os tribunais regionais do trabalho, estando o TRT7 bem aquém, relativamente a quantitativo de servidores, para um desempenho que traga excelência nas atividades de auditoria. Tal limitação é superada, na medida do possível, pela entrega que é

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.

70



feita pelos atuais servidores que compõem a SAUDI, todos zelosos e atentos à causa pública.

Na busca de tentar conciliar as demandas dos órgãos de controle externo (TCU, CNJ e CSJT) com os trabalhos de iniciativa própria voltados para o aprimoramento dos processos do Tribunal, esta Secretaria executou as auditorias, na maior parte das vezes, com apenas um servidor, em evidente descompasso com as normas e padrões técnicos aplicáveis à atividade, além de perda de eficiência, pois os tempos de execução dos trabalhos tornaram-se mais alongados, o que obviamente comprometeu a eficácia e efetividade da SAUDI.

Todavia, com a exposição feita no citado proad 1555/2025, espera-se que, no futuro próximo, haja incremento de pessoal, na SAUDI.

8. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O estabelecimento de indicadores para as ações de auditoria, envolvendo monitoramento e demais missões, visa a mensurar o desenvolvimento dos trabalhos, de modo a proceder a ações de melhoria e corretivas, se necessário, inclusive no decorrer do exercício, bem como conhecer o impacto da atuação da Secretaria, quanto à qualidade e prazos. De outra parte, sob a perspectiva da atuação da Administração, visa a sinalizar oportunidades de melhoria.

A inexistência de recursos automatizados (softwares) facilitadores traz dificuldades operacionais na mensuração dos indicadores adiante apresentados, superadas pelo esforço dos integrantes desta Secretaria, mesmo com - como já destacado - a carência de servidor.

Foram apurados indicadores da atuação da Secretaria de Auditoria Interna previstos no PAA/2025 e da receptividade da Administração, ante às recomendações. As avaliações se deram conforme as seguintes faixas de valores:

- **Ótimo:** resultado do indicador de 90 a 100%;
- **Bom:** resultado de 70 a 89%;
- **Regular:** resultado de 50 a 69%;
- **Ruim:** resultado de 20 a 49%; e
- **Péssimo:** resultado de 0 a 19%.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



8.1. INDICADORES DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA

São 8 (oito) os indicados a que estão a SAUDI submetida, a saber:

- (1) Cumprimento das auditorias e consultorias previstas no plano anual de auditoria (PAA).
- (2) Cumprimento dos monitoramentos previstos no plano anual de auditoria (PAA).
- (3) Cumprimento dos prazos programados no plano anual de auditoria (PAA).
- (4) Horas de treinamento.
- (5) Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes da auditoria.
- (6) Monitoramento contínuo.
- (7) Maturidade da Unidade de Auditoria Interna.
- (8) Índice de acatamento das recomendações.

Adiante segue análise para cada indicador, considerando cada unidade técnica vinculada a SAUDI.

(1) Cumprimento das auditorias e consultorias previstas no plano anual de auditoria (PAA): objetiva medir o grau de cumprimento do PAA, a partir do percentual executado das ações planejadas, quanto às auditorias e consultorias.

Fórmula de cálculo: $\frac{\sum (\% \text{ executado das ações planejadas})}{\text{Quantidade total de ações planejadas}}$

(i) Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas previu uma auditoria e uma consultoria, tendo realizado ambas.

(ii) Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial previu duas auditorias, tendo realizado ambas.

(iii) Seção de Auditoria e Gestão Orçamentária e Financeira previu uma auditoria, tendo sido realizado, além da conclusão do relatório de auditoria financeira, devidamente remetido ao TCU.

META ESTABELECIDADA: 80% do PAA/2025

RESULTADO OBTIDO: 100% de atingimento.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



(2) Cumprimento dos monitoramentos previstos no plano anual de auditoria (PAA): objetiva medir o grau de cumprimento do PAA, a partir do percentual executado das ações planejadas, quanto aos monitoramentos.

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\sum (\% \text{ executado das ações planejadas})}{\text{Quantidade total de ações planejadas}}$$

(i) Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas previu três monitoramentos, tendo realizado todos.

(ii) Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial previu - considerando as alterações ocorridas no PAA/2025 - três monitoramentos, tendo realizado todos.

(iii) Seção de Auditoria e Gestão Orçamentária e Financeira previu um monitoramento, tendo sido realizado, além da conclusão do relatório de auditoria financeira, devidamente remetido ao TCU.

META ESTABELECIDADA: 80% do PAA/2025

RESULTADO OBTIDO: 100% de atingimento.

(3) Cumprimento dos prazos programados no plano anual de auditoria (PAA).

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\sum (\text{de auditorias e consultorias realizadas no prazo})}{\text{quantidade de auditorias e consultorias realizadas no exercício}} \times 100$$

(i) Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas cumpriu 100% dos prazos previstos.

(ii) Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial fixou cinco períodos de prazos, tendo cumprido quatro prazos, à exceção do relacionado do relativo à auditoria objeto do proad 6079/2026, para a qual se teve remessa de relatório em janeiro de 2026.

(iii) Seção de Auditoria e Gestão Orçamentária e Financeira cumpriu 100% dos prazos previstos.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



META ESTABELECIDADA: 80% do PAA/2025

RESULTADO OBTIDO: 99% de atingimento.

(4) Horas de treinamento (Índice de capacitação dos servidores da Secretaria): objetiva verificar o nível de cumprimento das metas estabelecidas no plano anual de capacitação dos servidores da SAUDI. Sua fórmula de cálculo consiste:

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Qtde de horas/aula de capacitação realizadas} \times 100}{\text{Qtde de horas/aula programadas no PAC/SAUDI}}$$

CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2025

SERVIDOR(A): RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Cultura dos precedentes - reafirmação e afetação	2	Presencial
Desenvolvendo Times de Alta Performance - turma set./2025	30	Presencial
Primeiros Passos para uso da linguagem simples	8	Presencial
Fórum Permanente de Auditoria realizado pelo CNJ, edição 2025	14	Presencial
	54	

SERVIDOR(A): SONILDES DANTAS DE LACERDA		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública Federal	16	Presencial
Desenvolvendo Times de Alta Performance - turma set./2025	30	Presencial
Competências Gerenciais	30	Presencial
Total	76	

SERVIDOR(A): MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO		
Curso	Carga Horária	Modalidade

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Curso "Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM)"	20	EAD
"Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Portaria nº 1467/2022, que foi alterada pelas novas Mps nºs 1180/2024 e 1499/2024, IN INSS nº 128/2022	16	EAD
Simpósio IA-CM STJ 2025 - Um Modelo Global para uma Administração Pública Moderna	8	EAD
Curso de Desenvolvimento Gerencial - Desenvolvendo Times de Alta Performance	30	Presencial
Curso "Cálculos de Aposentadorias, BE a Pensões, Acumulação de Benefícios e Abate Teto Constitucional - A Nova Previdência".	95	EAD
Total	95	

SERVIDOR(A): THAIS EVANGELISTA FERNANDES BRITO		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Webinário Chat-JT: Primeiros Passos	2	EAD
III Colóquio " O Poder das Mulheres e as Mulheres no Poder"	2	Presencial
Webinário: Criando um assistente no Chat-JT	2	EAD
Inteligência Artificial Generativa na Justiça do Trabalho: O Projeto Chat-JT	3	Presencial
Domine o Chat-JT : Oficina Prática e Imersiva	4	Presencial
Palestra: assédio moral e discriminação no trabalho (semana de combate ao assédio, violência e discriminação no trabalho)	1	Presencial
Utilização do Módulo FolhaWeb do SIGEP-JT	18	Presencial
Roda de Conversa: A Política de Prevenção e de Enfrentamento no Âmbito do TRT- 7	2	Presencial
Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho	7	Presencial
Trabalhando com Fluxos de Assistentes	2	Telepresencial

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.

75



Simpósio Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) STJ 2025 - Uma Abordagem Global para uma Administração Pública Moderna - Online	8	Telepresencial
Fórum Permanente de Auditoria - Edição 2025	14	Telepresencial
Palestra: Inovação Baseada em Evidências - O Valor de Aferir o Impacto das Ações de Inovação	1	Presencial
Anticapacitismo e inclusão da pessoa com deficiência	4	Presencial
Curso de Cálculo de Aposentadorias, BE e Pensões, Acumulação de Benefícios e Abate Teto Constitucional	21	Presencial
Inteligência Artificial Aplicada ao Direito	15	EAD
Criação e Utilização de Assistentes de IA na Justiça do Trabalho	10	EAD
Formação institucional em combate ao assédio - com base na resolução TRT7 nº 07/2024	4	Presencial
Total	102	

SERVIDOR(A): AIRTON OLIVEIRA VICTOR FILHO		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Especialização em Auditoria no Setor Público	360	EAD
Power BI Service para Usuários Consumidores	2	EAD
Desenvolvendo Times de Alta Performance	30	EAD
Bê-á-Bá da Inteligência Artificial: Da Teoria à Prática	10	EAD
Total	402	

SERVIDOR(A): ROSSINI DE SOUSA MACIEL		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Desenvolvendo Times de Alta Performance - turma set./2025	30	Presencial
Curso sobre fase de planejamento com base na Lei nº 14.133/2021, normativos próprios da Justiça do Trabalho e Resoluções do CNJ	24	Presencial

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Total	54	
-------	----	--

SERVIDOR(A) : ANÍSIO DE SOUSA MENESES FILHO		
Curso	Carga Horária	Modalidade
Participação no evento ENIC 100 - Encontro da Indústria da Construção, em São Paulo, 8 a 11 de abril de 2025.	35	Presencial
Participação (como palestrante) do evento a Implementação do BIM nos órgãos públicos (Poder Judiciário), em 28-5-2025, promovido pelo IFCE	4	Presencial
Participação do 65º Fórum Permanente de Controle Interno, no auditório ds SEPLAG (Cambeba), em 17-6-2025	4	Prfesencial
Curso Inteligência Artificial na Construção Civil, promovido pelo INBEC, em 14-8-2025	8	Telepresencial
Curso INtrodução à Inteligência Artificial, promovido pelo CSJT	12	EAD
Curso INtrodução à Engenharia de Prompts, promovido pelo CSJT	10	EAD
	72	

Considerando o número de servidores desta Secretaria (8⁶), em 31 de dezembro de 2025, e o montante de horas de capacitação previstas no exercício de 2025, tem-se atingimento superior aos 100% previstos no PAA/2025.

(5) **Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes da auditoria:** busca avaliar o atendimento, pela gestão, das deliberações de auditoria monitoradas no exercício.

Forma de aferição: (número de deliberações implementadas / número de deliberações monitoradas no exercício) x 100

(i) Para a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, chegou-se à performance de 76,79 de atingimento.

⁶ Para essa contagem, foram excluídos os nomes dos servidores Eduardo Wolff Rodrigues e Robio Araújo da Frota, haja vista que bem antes de 31 de dezembro de 2025 ambos não mais se encontravam lotados na SAUDI.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.



(ii) Para a Seção de Auditoria de Gestão Administrativa a Patrimonial, chegou-se à performance de 71% de atingimento.

(iii) Para a Seção de Auditoria e Gestão Orçamentária, chegou-se à performance de 75% de atingimento.

(6) Monitoramento contínuo - Avalia o grau de aderência dos trabalhos de auditoria e de consultoria previstos no PAA às especificações de qualidade definidas nos respectivos questionários de monitoramento contínuo.

Forma de aferição: Somatório dos índices de trabalho/número de trabalhos realizados

Para as três seções, sendo a meta de 70%, atingiram-se os 100% para todas as seções, haja vista que a cada monitoramento previsto foi dado o devido tratamento para os tópicos objeto de determinações e seguimento às análise.

META ESTABELECIDADA: 70% do PAA/2025

RESULTADO OBTIDO: 100% de atingimento.

(7) Maturidade da Unidade de Auditoria Interna - avalia o grau de maturidade da unidade auditora interna em relação às atividades essenciais relacionadas ao nível 2 (infraestrutura) e 3 (integrado) do modelo de capacitação de auditoria interna (IA-CM)

Forma de aferição: (número de atividades essenciais dos níveis 2 (infraestrutura) e 3 (integrado) institucionalizadas / 182) x 100

Para a verificação do indicador, fez-se todo o cálculo, conforme quadro a seguir transcrito, valendo a performance atingida para todas as seções vinculadas a SAUDI.

META ESTABELECIDADA: 20%

RESULTADO OBTIDO: 89,01% de atingimento.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



CÁLCULO INDICADOR 7:

Nº de Atividades essenciais dos Níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) Institucionalizados

182

89,01%

Tabela síntese de institucionalização KPA - Nível 2			Tabela síntese de institucionalização KPA - Nível 3		
Macroprocesso-Chave (KPA)	Status de Institucionalização	Total de Itens avaliados	Macroprocesso-Chave (KPA)	Status de Institucionalização	Total de Itens avaliados
KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	Parcialmente Institucionalizado	14	KPA 3.1 - Auditorias de desempenho	Parcialmente Institucionalizado	11
KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas	Não Institucionalizado	5	KPA 3.2 - Serviços Consultivos	Institucionalizado (100%)	10
KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual	Institucionalizado (100%)	5	KPA 3.3 - Coordenação de força de trabalho	Institucionalizado (100%)	4
KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades	Institucionalizado (100%)	8	KPA 3.4 - Profissionais qualificados	Parcialmente Institucionalizado	8
KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e processos	Parcialmente Institucionalizado	8	KPA 3.5 - Criação de equipes e competência	Institucionalizado (100%)	8
KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	Institucionalizado (100%)	6	KPA 3.6 - Planos de auditoria baseados em riscos	Institucionalizado (100%)	12
KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	Institucionalizado (100%)	4	KPA 3.7 - Estrutura de gestão da qualidade	Institucionalizado (100%)	12
KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da autoridade de AI	Institucionalizado (100%)	6	KPA 3.8 - Relatórios de gestão de Auditoria Interna	Institucionalizado (100%)	6
KPA 2.9 - Plano de reporte de auditoria estabelecido	Institucionalizado (100%)	6	KPA 3.9 - Informações de custos	Não Institucionalizado	7
KPA 2.10 - Acesso pleno as informações, ativos e pessoas	Institucionalizado (100%)	4	KPA 3.10 - Medidas de desempenho	Não Institucionalizado	13
		Total	KPA 3.11 - Componente essencial da equipe de gestão	Parcialmente Institucionalizado	8
		66	KPA 3.12 - Coordenação com outros grupos de revisão	Institucionalizado (100%)	5
			KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento	Parcialmente Institucionalizado	4
			KPA 3.14 - Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de Auditoria Interna	Não Institucionalizado	8
			KPA 3.15 - Titular de Auditoria Interna Informa à autoridade de mais alto nível	Institucionalizado (100%)	2
			Total		116
					15

(8) **Índice de acatamento das recomendações** - mede a receptividade das recomendações expedidas pela Secretaria de Auditoria Interna

Forma de aferição: (quantidade de recomendações acatadas pela Presidência/quantidade de recomendações expedidas pela SAUDI) x 100

Para a verificação do indicador, foram consideradas cada auditoria realizada por cada seção vinculada a SAUDI.

(i) Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas atingiu 80,95%

(ii) Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial atingiu 100% - dez recomendações - todas convertidas em determinação, pela Presidência.

(iii) Seção de Auditoria e Gestão Orçamentária e Financeira atingiu 100% - cinco recomendações - todas convertidas em determinação, pela Presidência.

META ESTABELECIDO: 70%

RESULTADO OBTIDO: 93% de atingimento.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.

79



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das limitações de capacidade operacional da Secretaria de Auditoria Interna, que se mostra, especialmente em número de servidores, bem aquém do desejado diante dos desafios que se apresentam para a adequada prestação dos serviços de auditoria com vistas ao atendimento das responsabilidades definidas em Regulamento e na própria Constituição Nacional, a gestão da SAUDI enfatiza o compromisso de prestar um serviço⁷ de avaliação e consultoria de excelência à alta administração do Tribunal e demais gestores. E isso pautado por uma atuação independente e objetiva, sempre voltada para a melhoria contínua da governança e gestão da instituição.

Aludida limitação de estrutura, conforme registro feito no relatório relativo ao exercício de 2022 (RAINT-2022), foi amenizada com a reconfiguração à estrutura administrativa da SAUDI, retornado-se as três seções de auditoria, com a destinação de uma função comissionada de nível FC-4 para a nova Seção de Auditoria Financeira (orçamentária-financeira). No entanto, aludida unidade conta, atualmente, com apenas um servidor, o qual coordena a seção, algo que enseja a relocação de força de trabalho, no setor.

Além disso, não é apenas oportuno, mas necessário que se destinem servidores qualificados, especialmente se considerando o concurso público em andamento, em 2024, preferencialmente com formação em Contabilidade, Tecnologia da Informação e Engenharia Civil, como forma de assegurar a efetividade da atuação da auditoria interna, medida essa recomendada pelo TCU para as organizações públicas, a fim de que se tenha uma boa governança, isso também previsto nas Resoluções nº 308/2020-CNJ, nº 309/2020-CNJ e CSJT nº 282/2021.

A propósito, o CSJT, em ação coordenada de auditoria para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, fez o alerta para alguns Tribunais

⁷ CNJ, Resolução nº 308/2020, Art. 2º Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. CNJ, Resolução nº 309/2020, Art. 2º Para os fins deste normativo considera-se: I – Auditoria Interna – atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa.

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do Órgão e em apoio ao Controle Externo.



Regionais do Trabalho, entre os quais o TRT7, acerca da necessidade de dotar as suas Unidades de Auditoria Interna com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa dos Regionais.

Além do citado relatório, como já falado neste RAIINT [2024], o mesmo CSJT - não é demais ressaltar -, conforme se vê no proad nº 1555/2025 - expediu o Ofício-Circular nº 1/2025, emitido pela Secretaria de Auditoria Interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho [SECAUDI-CSJT], aos tribunais regionais do trabalho, encaminhando o já reportado "relatório do grupo de trabalho instituído para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1o e 2o graus e divulga o Chat-JT." Nesse sentido, espera-se que no TRT7 ocorra a reposição dos 7 servidores, na SAUDI, a fim de que se tenha a chamada estrutura mínima para os trabalhos.

Por último, a despeito de ainda estar vigente o Ato TRT7 PRESI nº 65/2019, embora que com as alterações contidas no Ato TRT7 PRESI nº 172, de 4 de setembro de 2025, esta Unidade de Auditoria Interna tem considerado os termos das Resoluções CNJ nº 308/2020, CNJ nº 309/2020 e CSJT nº 282/2021, buscando-se evitar práticas de cogestão, o que pode comprometer a independência da unidade de auditoria interna, além de se apresentar desalinhado aos ditames das duas Resoluções. Para o tema, como dito em nota de rodapé, em exposição de motivos (proad 3945/2025) foi sugerida a alteração do citado ATO TRT7 nº 65/2019 deste TRT7, no momento se estando no aguardo de definição por parte da Presidência do TRT7.

É o relatório, que é encaminhado antes do prazo fixado no § 1º do art. 5º da Res. nº 308/2020-CNJ - 31 de julho do ano corrente - a fim de que se oferte o devido seguimento.

Fortaleza/CE, 22 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Auditoria Interna

MISSÃO DA SAUDI

Contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao TRT da 7ª Região, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, em prol da consecução da missão institucional do órgão e em apoio ao Controle Externo.

81